

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Sexta-Feira, 4 de Janeiro de 2019 Nº 27415

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o parágrafo único do artigo 21 do Decreto 1.031, de 02 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 327, de 22 de agosto de 2008, tendo em vista o que consta no Processo nº 659492/2018, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe do Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.031, de 02 de junho de 2017, que regulamentou a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural - SIMCAR, a inscrição e a análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.031, de 02 de

junho de 2017, sofreu alterações e acréscimos por meio das seguintes normas: Decreto Estadual nº 1.182, de 31 de agosto de 2017; Decreto Estadual nº 1.317, de 21 de dezembro de 2017; Decreto Estadual nº 1.340, de 19 de janeiro de 2018; Decreto Estadual nº 1.491, de 15 de maio de 2018; e, por último, o Decreto Estadual nº 1.593, de 19 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.593, de 19 de julho de 2018, alterou o §1º do artigo 3º e o parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 1.031/2017, para prorrogar o prazo, respectivamente, da inscrição e retificação dos cadastros que estavam inscritos no SICAR (sistema federal) e foram migrados para o sistema estadual, o SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 867, de 26 de dezembro de 2018, a qual "Alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental";

CONSIDERANDO que, dos 180.000 imóveis rurais do estado de Mato Grosso, somente 113.000 estão inscritos na base do SICAR Federal, sendo que, destes, aproximadamente 62.000 providenciaram a sua retificação no SIMCAR;

CONSIDERANDO que os programas de assentamento rurais (P.A., Crédito Fundiário, terras de quilombolas e comunidades tradicionais) ainda não estão todos inscritos na base do SIMCAR, bem como, as

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Militar	
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	
Secretário de Estado de Planejamento	
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida
Secretária de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Vanessa Queiros Pinto
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	
Procurador Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzareti
Secretário de Estado de Cultura	José Paulo da Motta Traven
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado das Cidades	
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	
Secretária de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Talita Peske Rodrigues
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	

pequenas propriedades de agricultura familiar,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 1.031, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** (...)”

Parágrafo único Os cadastros migrados já existentes deverão ser retificados até 31 de julho de 2019, para atender às novas metodologias empreendidas pelo SIMCAR, sob pena de alteração da situação do demonstrativo de “CAR ativo” para “CAR suspenso.”

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 1.211, de 02 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 659477/2018, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a regularização ambiental dos imóveis rurais a ser realizada através do SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural é requisito indispensável para que possa ser requerida a Licença Ambiental Única - LAU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade da Autorização Provisória de Funcionamento - APF;

CONSIDERANDO que é dever do órgão ambiental estadual promover a regularização da situação ambiental dos imóveis rurais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a licença ambiental é requisito para o exercício e desembargo das atividades de agricultura, pecuária e em área passível de desmate sem a devida autorização do órgão ambiental estadual até 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o Sistema de Licenciamento Digital de atividades de agricultura e pecuária está em fase de desenvolvimento e por ser um sistema muito abrangente, rico em detalhes e integrações com outros sistemas já em operação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, o seu desenvolvimento se estende por um maior período, necessitando de um prazo maior para a sua finalização;

CONSIDERANDO a fase de adequações do Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural (SIMCAR) e a impossibilidade momentânea de a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, pelas razões acima mencionadas, proceder ao licenciamento das atividades de agricultura e pecuária; e

CONSIDERANDO, a necessidade de oportunizar a todos que aderiram à Autorização Provisória de Funcionamento o direito de requerer a Licença Ambiental Única, nos moldes do art. 10 do Decreto 1.211, de 02 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.211, de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural APF, no âmbito da Licença Ambiental Única, para autorizar o exercício da atividade de agricultura e pecuária extensiva e semi-extensiva até 31 de dezembro de 2019, desde que observados os seguintes procedimentos:

[.....]”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado do Meio Ambiente

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 003/2019/CGE-COR

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 32 e 17, ambos da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa apresentada pela comissão do PAD n. 656096/2018 - Portaria inaugural n. 628/2018/CGE/COR;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para instalação dos trabalhos de instrução processual do PAD n. 656096/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0001/2019/CGE/MT

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Controladoria Geral do Estado**, referente ao **ano de 2018** nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

AUDITORES DO ESTADO		
Matrícula	Nome	Nota
106899	ANDERLEI JUNIOR DE CAMPOS BASRBOSA	8,25
141358	ANDERSON ANDREY PAES ESCOBAR	9,19
225741	ANDRÉ LUIZ COSTA FERREIRA	9,52
225718	ALINE FREITAS QUEIROZ DANTAS	9,76
111652	AUCYMARE BEATRIZ JOSETTI GUIMARAES DE AMORIM	9,70
124341	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO	9,86
225662	CHRISTIAN PIZZATTO DE MOURA	9,83
225600	CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES	9,38
200302	CLÊNIO PAES LANDIM FERREIRA	9,69
106903	CRISTINA SANTOS VILELA	9,93
225661	DANIEL ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO	8,98
57865	DEUSA DE FATIMA DO PRADO MARQUES	9,68
244600	EDMILSON ANTONIO CARLOS	9,85

96324	ELBA VICENTINA DE MORAES	9,76
225740	ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	9,44
244181	EMERSON ALVES SOARES	9,96
120641	EMERSON HIDEKI HAYASHIDA	8,74
244135	FABIANO FERREIRA LEITE	9,93
244587	FERNANDO SOUZA DE VIEIRA	7,88
225652	GILMAR SOUZA DA SILVA	9,08
87760	GISLAINE APARECIDA MIRANDA	9,66
138544	GRAZIELLE AZEVEDO FERNANDES FRANCO	9,98
247956	JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA	9,90
127096	JOELCIO CAIRES DA SILVA ORMOND	9,96
225602	JONAS FERREIRA DA SILVA	9,98
95158	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	9,73
244609	JUSCELINO DE LIMA CASTRO	9,96
225627	KRISTIANNE MARQUES DIAS	9,68
94508	LEILA CONCEIÇÃO ANTUNES DA CRUZ	9,78
96870	LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA	9,48
225663	LEONARDO CANDIDO MOREIRA	9,25
91838	LUCIANO MARCIO LEOCADIO DA ROSA	9,90
225605	MARCELO ZAVAN	9,54
121628	MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA	9,98
137554	MARCIO DA SILVA SANTOS	9,60
247793	MARCO FLÁVIO DA CUNHA MARTINS	9,75
244354	MARCOS KENITI FUJIMURA	9,67
244179	MARINO KOCH	9,87
244183	MAURO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	8,71
26046	NALY NOLETO RAMOS	9,61
244182	NILVA ISABEL DA ROSA	9,93
244593	NIZAM KASSEM FARES	9,99
244142	ORLANDO ESTEVENS CAMES	9,96
59650	PIERRE MONTEIRO DA SILVA	9,35
118116	ROBERTO CORREA MARQUES	9,82
244184	ROSANE ROSA E SILVA	9,83
244180	SERGIO ANTONIO FERREIRA PASCHOAL	9,68
225606	SERGIO CORREA DE CARVALHO	9,50
100002	SERGIO MOURA DUARTE	9,95
93297	SILDEMAR ANTONIO ALVES	10
253919	SILVANO BOTELHO LUCIDOS	9,56
124835	SIRLEI FÁTIMA ROMANZINI	9,77
60969	SONIA REGINA LOPES	9,48
120640	TATIANA DE LIMA PIOVEZAN	8,69
253390	WANDER DE OLIVEIRA LIMA	9,63
137390	WHATS NEYVEN E SILVA	9,79
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO		
Matrícula	Nome	Nota
256669	ANDRÉIA FELIX DA SILVA	10
249144	CLAUDIMAS LADISLAU MARTINS	9,77
247110	DINÉAS MORAES GONÇALVES SILVA COELHO	9,04
247123	EDEVANDA SILVA DE MORAES	9,92
251035	ELAYNE CRISTINA DE ALMEIDA C. SILVA	9,47
95655	ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO	9,41
138497	FELIPE CALLORI	9,62
204595	FERNANDA SERRAGLIO BAUM DE CARVALHO	9,84
248839	GILBERTO CULCA CORREIA	9,54

247116	JAIR MONTEIRO EXCORCIO	9,98
139195	JIMMI LUCAS SILVA SANTOS	9,37
257541	JONATHAN ARAUJO PORTILHO	9,54
139100	LIGIANI KHELMA DE ARAUJO MOURA	9,71
256827	MARTA CRISTINA DE MATOS	9,89
257640	MARISTELA BENEDITA CALDAS DE SOUZA	9,64
256094	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	9,80
139603	SANDRA MIEKO DOS ANJOS ARAUJO	9,71
140097	SILVANIA REGINA DE OLIVEIRA GALINDO	9,81

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador do Estado
(Original assinado)

SEGES**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****PORTARIA Nº 85/2018/SEGES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 27043/2017, instituído pela Portaria Conjunta nº 560/2016/CGE-COR/SEGES, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a Rescisão do Vínculo Jurídico entre o Poder Público e a empresa contratada **São Miguel Ar Condicionado Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.448/0001-60, estabelecida por meio do Contrato nº 024/2014/CASACIVIL;

Art. 2º APLICAR à empresa contratada **São Miguel Ar Condicionado Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.448/0001-60, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a sanção administrativa de multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, qual seja, R\$ 119.600,48 (cento e dezenove mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total de **R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)**.

Art. 3º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a empresa **São Miguel Ar Condicionado Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.448/0001-60, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original assinado)
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Secretário de Estado de Gestão

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF**

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa- SUCCD/SARP/SEFAZ

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de

Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelos Avisos de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº NOTIFICACAO SNE
133210340	7433868000124	NATUAGRO COM SERVIÇOS REPR LTDA- "FALIDA"	758769/54/28/2018
134849248	18003851000153	ESTRELA DO LESTE COM SER REP LT- "FALIDA"	758770/54/28/2018
136653464	7433868000205	NATUAGRO COM SERVIÇOS REPR LTDA "FALIDA"	758771/54/28/2018

Fabiano Matiazzi Risso -
Gerência de Conta Corrente

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
BARRA COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI	13.430.802-6	36/659/39/2019 58/659/39/2019 62/659/39/2018 64/659/39/2019 66/659/39/2019 68/659/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****TERRA NOVA DO NORTE****AGÊNCIA FAZENDARIA DE TERRA NOVA DO NORTE**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETOS nº 2035/2009 E Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTES: MARIA IVONE GONÇALVES RIBEIRO IE Nº 13.452.869-7, NF MOD 1-1ª DA AIDF Nº 687738 DE Nº 000035 Á 000125, SOLICITADO ATRAVÉS PROCESSO 5576709/2019, para limite expirado para utilização. Edson R Puschnerat -Gerente Fazendário Subst. - Agência Fazendária de Terra Nova do Norte, mt,04/01/2019.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 20 (Vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Parágrafo Único, Art.133 do Decreto Federal nº 6.514 de 22.07.2008, e que será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme Portaria 144 de 13.04.2012.

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 04 de Janeiro 2019.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
AUTUADO					
Altieres de Jesus	902.644.361-72		122168/2010	Decisão Adm. 1473/SPA/SEMA/2018	2.520,00
Adenildo de Oliveira Santos	157.016.919-50		107181/2009	Decisão Adm. 2212/SPA/SEMA/2018	1.400,00
Aparecido Tavares Peixoto	03.175.818-19		105252/2007	Decisão Adm 2350/SPA/SEMA/2018	862,00
Alfredo Alves Teixeira	104.065.816-49		124384/2010	Decisão Adm. 593/SPA/SEMA/2018	4.240,00
Andrey Juliano Dovidio	595.060.081-91		119944/2009	Decisão Adm. 2217/SPA/SEMA/2018	4.500,00
Alcides da Silva	206.078.141-87		127943/2011	Decisão Adm.2216/SUNOR/SEMA/2015	35.000,00
Antônio Joaquim Braga	523.089.101-78		113116/2013	Decisão Admi. 1649/SPA/SEMA/2018	425.805,00
Aripá Madeiras Ltda Me	05.290.680/0001-49	Rodolfo Correa da Costa Junior	120733/2009	Decisão Adm. 1645/SPA/SEMA/2018	50.000,00
Alfredo Francisco Elias	368.586.921-34	Alessandra Panizi Souza	105707/2007	Decisão Adm. 1519/SPA/SEMA/2018	71.141,87
Comércio de Alimentos Percinotto Ltda	05.380.169/0001-38		111710/2010	Decisão Administrativa 1131/SPA/SEMA/2018	1.040,00
Alinor Pereira da Costa	384.632.371-34		104099/2009	Decisão Adm. 1052/SPA/SEMA/2018	38.810,00
Amaggi Exportação e Importação Ltda	77.294.254/0014-09	Fabiana Luri Dias Doi Reguero	118540/2009	Decisão Adm. 1952/SPA/SEMA/2018	20.000,00
Adelir Antônio Strapazzon	863.059.639-87		121440/2009	Decisão Adm. 2222/SPA/SEMA/2018	60.626,50
A D Lopes Rodrigues Me	07.491.887/0001-07		115766/2008	Decisão Adm.1730/SPA/SEMA/2018	7.118,40
V L Samburgari ME - Central Moto	01.639.706/0001-60		104075/2010	Decisão Adm. 841/SPA/SEMA/2018	3.000,00
Calixto deolindo Martins Junior	049.927.081-96		131278/2013	Decisão Adm. 2059/SPA/SEMA/2018	700,00
Celso Luiz Lodea	402.030.260-04		130993/2012	Decisão Adm. 1985/SPA/SEMA/2017	122.032,10
Cristiane Silva de Moraes	003.719.367-80		119555/2009	Decisão Adm. 2194/SPA/SEMA/2018	50.000,00
César Nei Hoffman Me	05.682.145/0001-33		126235/2010	Decisão Adm. 1928/SPA/SEMA/2018	630.000,00
Ciro de Paula e Silva	204.428.311-53		122836/2010	Decisão Adm. 1094/SPA/SEMA/2018	500,00
Dilson Marques de Jesus	453.259.361-15		136751/2014	Decisão Consema 1894/SPA/SEMA/2018	5.550,00
Devanir Alves de Souza	532.170.041-91		103806/2010	Decisão Adm. 2014/SPA/SEMA/2018	4.659,00
Daniel Reus Lancine	201.301.201-20		121384/2009	Decisão Adm 2259/SPA/SEMA/2018	224.726,40
Esquadrias Pau Brasil Ltda EPP	05.560.285/0001-39	Edmar Rodrigues de Souza Junior	134354/2013	Decisão Adm. 2012/SPA/SEMA/2018	7.506,00
Fernando Marcos Minosso	615.596.281-20		107467/2009	Decisão Adm. 846/SPA/SEMA/2018	15.000,00
Cerâmica Rebeschini e Pecuária Ltda	55.254.213/0001-31		126654/2010	Decisão Adm. 1302/SPA/SEMA/2018	1.350.000,00
Francisco Batista de Vasconcelos	438.830.016-00		133737/2013	Decisão Adm. 2034/SPA/SEMA/2018	1.000,00
Eurípedes Alexandre Nascimento	123.899.511-04		110365/2009	Decisão Adm. 1882/SPA/SEMA/2018	6.654,00
Gerley Souza de Oliveira	029.094.121-05		150125/2016	Decisão Adm. 210/SUNOR/SEMA/2017	8.760,00
Genésio Antônio dos Santos	333.151.169-20		1233014/2014	Decisão Adm. 2104/SPA/SEMA/2018	1.200,00
Gerson Duarte	786.689.569-49		119347/2009	Decisão Adm. 1091/SPA/SEMA/2018	1.080,00
Genivaldo Miro Figueiredo	017.258.531-75		106043/2009	Decisão Adm. 2078/SPA/SEMA/2018	3.300,00
Quirino Mendes Netto	028.257.248-15		102239/2006	Decisão Adm. 437/SUNOR/SEMA/2015	213.103,57

Josemar Bernardes Bezerra dos Santos	016.895.231-90		128137/2013	Decisão Adm. 2093/SPA/SEMA/2018	860,00
Jandir Neumann	565.757.850-34	Astor Beskow	125005/2010	Decisão Adm. 762/SPA/SEMA/2018	2.400,00
Joaquim Miguel Soliani Torrades	041.308.638-00		109838/2009	Decisão Adm. 2007/SPA/SEMA/2018	20.000,00
João Soares de Souza	106.111.181-49		115537/2009	Decisão Adm. 1773/SPA/SEMA/2018	1.500,00
José Medeiros da Conceição	522.170.001-87		128172/2013	Decisão Adm. 2095/SPA/SEMA/2018	2.180,00
Jaime Rodrigues Neto	451.872.581-68		134349/2013	Decisão Adm. 2081/SPA/SEMA/2018	20.000,00
Junior Viana da Silva	002.793.421-79		104869/2014	Decisão Adm. 2495/SPA/SEMA/2018	1.130,00
João Antônio dos Santos	484.415.544-04		136954/2014	Decisão Adm. 2107/SPA/SEMA/2018	2.590,00
Jaime Kolling - JK Pneus Ltda	78.653.946/0034-02		114964/2008	Decisão Adm. 2382/SPA/SEMA/2018	6.518,26
José Oliveira C Machado	707.523.461-72		128395/2013	Decisão Adm. 2079/SPA/SEMA/2018	21.600,00
Luiz Carlos Andreotti	826.919.248-15		108738/2011	Decisão Adm. 1761/SPA/SEMA/2018	1.040,00
Lourival Pereira de Souza	274.762.191-04		110504/2010	Decisão Adm. 1872/SPA/SEMA/2018	700,00
Madeira Sandeski Ltda ME	02.738.411/0001-04		111936/2008	Decisão Adm. 1770/SPA/SEM/2018	9.958,80
Matheus Imp. Exp. E Com. de Madeiras Ltda Me	05.316.175/0001-05		139829/2013	Decisão Adm. 769/SPA/SEMA/2018	31.080,51
Maurício Carvalho	024.293.241-05	Lucas Braga Marins	108889/2013	Decisão Adm. 2106/SPA/SEMA/2018	15.114,60
Maurício Soares Lucas de Oliveira	352.990.451-15		110813/2008	Decisão Adm. 1128/SPA/SEMA/2018	20.000,00
Madeira Campo de Júlio Ltda	07.824.276/0001-33	Éber Milton da Silva Soares	121528/2009	1330/SPA/SEMA/2018	42.006,72
Marcos Alberto Bringheti	329.222.301-63		133878/2012	Decisão Adm. 618/SPA/SEMA/2018	1.118,40
Nicodemos C de Santana EPP ME	06.333.1230/0001-20		123862/2010	Decisão Adm. 2068/SPA/SEMA/2018	13.900,14
Odair José Lara	535.635.901-25		139680/2013	Decisão Adm. 2064/SPA/SEMA/2018	1.500,00
Onivaldo Marques Verão	237.501.381-68		120431/2009	Decisão Adm. 1695/SPA/SEMA/2018	6.374,10
Oscar Coelho de Miranda	042.617.809-25		107618/2008	Decisão Adm. 909/SPA/SEMA/2018	12.500,00
Pedro Mário Matiasso	295.489.269-20		135259/2012	Decisão Adm. 060/SPA/SEMA/2018	25.000,00
Posto Chapadão II Ltda	15.058.530/0001-68		111135/2008	Decisão Adm. 1789/SPA/SEMA/2018	115.000,00
Paulo Roberto Donato	090.991.008-17		117299/2009	Decisão Adm. 836/SPA/SEMA/2018	532,00
Rafael Estrois Moreira	329.844.638-62		113747/2008	Decisão Adm. 2258/SPA/SEMA/2018	443.989,90
Reginaldo Qualglio	856.725.301-25		124070/2010	Decisão Adm. 2215/SPA/SEMA/2018	3.625,50
R. Jaude Terraplanagem ME	04.691.260/0001-01		118416/2009	Decisão Adm. 2027/SPA/SEMA/2018	50.000,00
Raimundo José da Silva	352.503.481-49		112446/2008	Decisão Adm. 947/SPA/SEMA/2018	12.500,00
Severol Participações Empresariais Ltda	00.763.163/0005-60	Renata Sales de O. Cabral	121533/2009	Decisão Adm. 1148/SPA/SEMA/2018	40.430,00
Siderugica Mat Prima Ltda	01.089.814/0002-98		110803/2007	Decisão Adm. 1475/SPA/SEMA/2018	9.000,00
Samira Wanderley A Morbeck	479.780.741-53	Vinicius de Oliveira Ribeiro	134339/2013	Decisão Adm. 1958/SPA/SEMA/2018	4.000,00
Umarama Madeiras Ltda ME	05.552.761/0001-70		108469/2007	Decisão Adm. 1933/SPA/SEMA/2018	1.843,40
Waldomiro Bussolaro	059.808.429-87		115917/2008	Decisão Adm. 2400/SPA/SEMA/2018	50.000,00
Waldir Marcos Cripa	788.144.809-15		129020/2011	Decisão Adm. 1833/SPA/SEMA/2018	10.532,40
Vanguarda Mineração e Comércio Ltda	00.805.781/0001-91		118630/2009	Decisão Adm. 2304/SPA/SEMA/2018	150.000,00
Celso Alexandre	003.672.909-44		129846/2011	Decisão Adm. 1620/SPA/SEMA/2018	7.807,50
Julierme Borges Azevedo	693.076.791-34		121720/2014	Decisão Adm. 2423/SPA/SEMA/2018	8.798,85
José Newton Monteiro	125.996.208-30		121473/2009	Decisão Adm. 1312/SPA/SEMA/2018	1.067.851,00
João Alves Martins	326.164.731-00	Luciano Justino da Silva	133733/2013	Decisão Adm. 2181/SPA/SEMA/2018	762,00
José Roberto Ferreira	486.402.551-72	Wagner A Moura	114744/2014	Decisão Administrativa 2174/SPA/SEMA/2018	21.980,00
José de Barros Lima	022.637.421-15		112599/2008	Decisão Adm. 2329/SPA/SEMA/2018	3.513.757,50
Valdir Jorge da Silva	441.890.289-91		132569/2013	Despacho 189/SUNOR/SEMA/2016	350,00
Valdir Aparecido de Oliveira Araújo	429.769.441-72	José Carlos Pereira de Lima	131408/2013	Decisão Adm. 2124/SPA/SEMA/2018	1.800,00
Vilson Vicente do Nascimento	427.887.061-20		121549/2009	Decisão Adm. 1739/SPA/SEMA/2018	479.846,00
Zequinha Odilon da Silva	284.148.371-15		124485/2010	Decisão Adm. 1609/SPA/SEMA/2018	10.000,00
Paulo Queiroz Natureza e Vida Ltda Epp	02.496.542/0001-22		131401/2013	Decisão Adm. 2129/SPA/SEMA/2018	10.000,00
Onofre Rodrigues de Oliveira	824.123.591-72		106128/2009	Decisão Adm. 1974/SPA/SEMA/2018	4.959,00

Marcelo do Carmo Almeida ME	15.157.973/0001-06		136876/2013	Decisão Adm. 2045/SPA/SEMA/2018	1.500,00
Luiz Alves de Freitas	468.683.561-53	Defensoria Pública de Terra Nova do Norte	106429/2007	Decisão Adm. 1377/SPA/SEMA/2018	115.880,00
Gilmar Nunes dos Santos	567.810.671-68	Rooseleeny Andare Cuebas	0052/2013	Decisão Adm. 2168/SPA/SEMA/2018	12.878,00
Everaldo Pereira Leite	870.953.941-72		131412/2013	Decisão Adm. 2110/SPA/SEMA/2018	5.127,00
Curtume Quatro Marcos Ltda	01.311.661/0008-77	Louis Naaman Khouri Filho	109695/2008	Decisão Adm. 1456/SPA/SEMA/2018	100.000,00
Castanha e Castanha Ltda	04.907.714/0001-39		126323/2010	Decisão Adm. 1761/SPA/SEMA/2018	3.943,20
Construtora e Empreendimentos Guaicurus	14.921.902/0001-75	Luciana Palmieri Ferreira	120520/2009	Decisão Adm. 2187/SPA/SEMA/2018	21.476,00
Arlindo Wendland	384.829.910-00		108789/2010	Decisão Adm. 970/SPA/SEMA/2018	12.600,00
Amadeu Bortolusso Barbosa	021.041.821-40	Wellington Silva	122930/2010	Decisão Adm. 2025/SPA/SEMA/2018	2.110,00
Aderval Bento	025.013.708-99		122769/2010	Decisão Adm. 1676/SPA/SEMA/2018	51.283,00
Adoir Gottardo	559.287.737-49		117914/2009	Decisão Adm. 1513/SPA/SEMA/2018	80.000,00
Waldir Antônio de Castro	329.662.537-20		134187/2013	Decisão Adm. 1613/SPA/SEMA/2018	540,00
Will Transportes Ltda Me	01.924.058/0001-94	Demétrio Francisco da Silva	105092/2009	Decisão Adm. 1930/SPA/SEMA/2018	115.746,30
Rosemary França	304.791.851-15		119570/2009	Decisão Adm. 2075/SPA/SEMA/2018	168.939,30
Osmar Orletti ME	05.157.279/0002-16	Nader Thomé Neto	107027/2010	Decisão Adm. 2348/SPA/SEMA/2018	32.770,59
Liberato Braatz Filho	791.408.821-87		119817/2010	Decisão Adm. 1790/SPA/SEMA/2018	1.000,00
L R Carvoaria Ltda	08.467.670/0001-24		110811/2008	Decisão Adm. 24/04/2008	9.000,00
Luzia Karoline Costa Santos	033.101.111-56		133844/2014	Decisão Adm. 013/SPA/SEMA/2018	1.268,00
Jesuino Domingos da Silva	807.503.896-72		110062/2009	Decisão Adm. 1218/SPA/SEMA/2017	77.500,00
Gabriel Cintra Lira	473.173.536-04		128280/2013	Decisão Adm. 2150/SPA/SEMA/2018	1.000,00
Francisco Ferreira da Silva	043.795.581-85		134328/2013	Decisão Adm. 1937/SPA/SEMA/2018	22.673,10
Cácio de Dordi Tres	705.312.180-15		125836/2010	Decisão Adm. 990/SPA/SEMA/2018	209.000,00
Ederson Manoel da Silva	055.234.041-36		157602/2015	Decisão Adm. 766/SPA/SEMA/2018	1.500,00
Auto Posto Cidade Ltda	00.906.706/0001-17		101023/2010	Decisão Adm. 2031/SPA/SEMA/2018	50.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018/SEMA**

Processo n. 489920/2018/SEMA**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, visando atender a Contratante.

Valor total: R\$ 2.187.488,35 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão: 27101, Projeto/Atividade: 2006/2074/208 6/2111/2119/2950/3113/3118/4319, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 195/240/395.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável, nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

Data de Assinatura: 20/12/2018.**Assinam:** Gibson Almeida Costa Junior - Secretário de Estado de Meio Ambiente - Ato nº 29.837/2018.

Renata Nunes Ferreira - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUDRONDON - Diretoria de Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/SEMA/MT.

Rondonópolis, 04 de Janeiro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
435593/2018	LO 318619/2018	ALGE AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME	Fabricação de Adubos e Fertilizantes	Rondonópolis -MT

ORIGINAL ASSINADA**Alessandro Rodrigues Viana**Diretor em Substituição DUDRONDON/SEMA/MT
Portaria Sema nº 00052/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

PREMOLDADOS JUÍNA LTDA-ME, CNPJ: 07.753.036/0001-95. PROCESSO: 533480/2017. Município: **Juína/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 11°26'16,81" S e Long. 58°46'38,72" W; Vazão máxima de bombeamento **1,636 m³/h** por um período **5,84 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,98 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **Indústria e Outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-14. Validade do cadastro: **04/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PORTARIA Nº 02.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

Processo n.º 114734/2012

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **AIRES TRANSPORTES LTDA.**, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraçado, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Lugar Viagens e Turismo Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório. Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Jossy Soares

Presidente de Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

Processo n.º 114734/2012

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Aires Transportes Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 2.100, Sala B, Centro Sul, Cep 78020-450, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Aires Transportes Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório.

Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Jossy Soares

Presidente de Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

Extrato do Termo Aditivo: 003/2014/01/07 - SINFRA

Processo nº 394997/2013

Objeto: O presente termo aditivo aditar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) dias, com término previsto em **14/05/2019**.

PARTES: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

PORTARIA Nº 002/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1668/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Rosário Oeste-MT, tendo como Objeto Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas no Município de Rosário Oeste.

Art. 2º Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

PORTARIA Nº 001/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1693/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Rio Claro - MT, tendo como Objeto Recuperação de Diversas Ruas e Avenidas do Centro no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao

desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/GAB/SESP, de 04 de janeiro de 2019.

Estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e suas Unidades Desconcentradas, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados no processo de formulação de aquisição/contratação de bens e serviços.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e, considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 17/2010, que altera o Regimento Interno do TCE/MT, que estabelece a gradação de valores para imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015/GAB/SESP publicada no Diário Oficial na data de 06.07.2015, que versa sobre o adequado procedimento no trâmite de processos no sistema de protocolo;

Considerando que a realização das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento do Governo, impõe a harmonia dos procedimentos normativos e gerenciais;

Considerando o elevado grau de participação das Unidades Desconcentradas nos fatores críticos de sucesso dos projetos de aquisição/contratação, que contribuem para a realização das metas de Governo;

Considerando necessidade de otimizar os fluxos internos de procedimentos no âmbito da Secretaria, fator que compromete valores como eficiência, eficácia e gestão adequada de recursos públicos;

Considerando a estratégia de gestão por resultados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixando um novo paradigma de gestão administrativa, que viabilizará as ações específicas do sistema de segurança para cumprimento de sua missão de proteção da sociedade;

Considerando o princípio democrático e a participação efetiva das Unidades Desconcentradas na elaboração da presente regulamentação;

Resolve publicar a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
Seção I

Elementos/requisitos essenciais e indispensáveis na formulação, formalização e envio à Secretaria de Estado de Segurança Pública dos

processos de aquisição/contratação:

Art. 1º. Os processos de aquisição/contratação iniciados pelas Unidades Desconcentradas e Administrativas da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT deverão, obrigatoriamente, obedecer ao cronograma disposto nesta Instrução Normativa (Anexo II), sob pena de indeferimento liminar.

§ 1º Os prazos previstos na presente Instrução aplicar-se-ão aos processos definidos como prioritários em conjunto com a Unidade Demandante, de acordo com a prévia disponibilidade orçamentária e financeira prevista no PTA;

§ 2º Os processos não previstos no PTA deverão ser submetidos à apreciação do Ordenador de Despesas para deliberação acerca do seu prosseguimento, sendo de responsabilidade da Unidade Demandante, caso deferido, adotar providências em conjunto com o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER para suplementação e/ou remanejamento da dotação orçamentária e financeira.

§ 3º As demandas em desconformidade com o cronograma referido no *caput*, somente serão processadas mediante justificativa da Unidade Demandante e autorização expressa do Ordenador de Despesas, salvo nos casos de renovação dos contratos de serviços continuados, aquisições e/ou contratações de recursos de Convênio ou Emendas Parlamentares.

Art. 2º. Todo e qualquer processo de aquisição/contratação das Unidades Demandantes deverão apresentar:

I - Termo de Referência elaborado pela Unidade Demandante, conforme modelo constante no Anexo I, disponibilizado no site da SESP, devidamente rubricado em todas as vias, devendo observar:

- a) A conveniência e oportunidade da aquisição/contratação alinhada aos aspectos da vantajosidade econômica e locais apropriados para o estoque;
- b) O dimensionamento da quantidade observando um rigoroso planejamento, cuja estimativa tenha sido obtida mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- c) Que a especificação completa do bem a ser adquirido não considerou a indicação de marca e modelo específicos que limitem a competição, ressalvados os casos previstos na legislação.
- d) Que a solicitação observe as metas previstas no PPA, na LOA e PTA;
- e) Que a solicitação indique a Dotação Orçamentária e Financeira para realização do processo de aquisição/contratação. Em se tratando de mais de uma Dotação Orçamentária e Financeira deverá constar Anexo ao Termo de Referência a planilha demonstrativa dos valores a serem empenhados por unidade, projeto atividade e fornecedor, se for o caso;
- f) Que a solicitação atenda ao princípio da padronização, quando for o caso;
- g) Em se tratando de adesões "carona" ou quando a SESP for participante do Sistema de Registro de Preços da SEGES/MT, após o diagnóstico da necessidade administrativa, a caracterização do objeto a ser adquirido e demonstrada a motivação técnica, poderá o Termo de Referência indicar a existência de Ata de Registro de Preços que se pretende aderir e que esta é a solução mais adequada em vista da necessidade administrativa a ser atendida.
- h) O Termo de Referência deverá conter a modalidade do procedimento licitatório, sendo possível sua alteração (após avaliação) conforme recomendação da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SESP.
- i) Caso seja necessário substituir o Termo de Referência já assinado, o servidor responsável pela elaboração deverá, **obrigatoriamente**, registrar o CANCELAMENTO em todas as folhas do TR anterior, por meio de carimbo, bem como fazer sua substituição no Sistema SIAG. Sendo o caso de retificação parcial do Termo de Referência, será necessário apenas a elaboração de uma ERRATA da informação, devendo ainda, ser procedida a inserção da errata no SIAG.
- j) O Termo de Referência deverá conter a informação de que a Unidade Demandante verificou a inexistência de Registro de Preços disponível na SEGES/MT, quando tratar-se de aquisição/contratação mediante: Pregão, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Adesão Carona a Ata de Registro de Preços e Dispensa de Licitação prevista no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.
- k) As Unidades Demandantes deverão registrar o processo no SIAG para todas as modalidades licitatórias e/ou modalidades de aquisição, devendo observar se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, deverão criar novo item

atento para as vedações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos autos do processo.

l) O preço de referência (mapa comparativo de preços) será providenciado pela Unidade Demandante, nos moldes constantes no art. 7º do Decreto nº 840/2017, **dando-se preferência à pesquisa de preços públicos**, e inserido no SIAG, devendo ainda, ser incluído no sistema o arquivo digitalizado dos contratos, atas, orçamentos, etc., utilizados para compor o preço de referência. Após sua emissão, o mesmo deverá ser validado pela respectiva Unidade Demandante.

II - Comprovação da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado, quando for o caso, conforme abaixo especificado:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços como “CARONA”: como Órgão **não participante** do SRP (Sistema de Registro de Preços), as Unidades Demandantes deverão providenciar propostas válidas, sendo no mínimo 03 (três), devidamente **datadas e assinadas** pelos fornecedores (sendo considerado válido quando enviado ao e-mail institucional do servidor) ou de cópia de contrato ou ata de registro de preços firmados por outros órgãos da Administração Pública (preço público), que comprovem a vantajosidade da aquisição/contratação, com a identificação do servidor que o instruiu no processo.

Serão considerados válidos: consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; catálogo de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Quando tratar-se de adesão “carona” à Ata da SEGES/MT, a comprovação da vantajosidade será disponibilizada pela mesma no SIAG, devendo ser impressa e juntada aos autos para instrução processual, tendo em vista a necessidade de assegurar-se de que os preços registrados continuam vantajosos.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços da SEGES/MT, como Órgão Participante: se a SESP é Participante dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços (quando encaminha suas demandas à SEGES) a comprovação da vantajosidade será feita mediante a impressão do mapa comparativo de preços disponibilizado pela SEGES no SIAG, sendo que a pesquisa periódica será realizada pela mesma e disponibilizada para impressão e instrução do processo, tendo em vista a necessidade de assegurar-se de que os preços registrados continuam vantajosos.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços da SESP, como Órgão Gerenciador: a comprovação da vantajosidade será feita mediante a impressão do mapa comparativo de preços disponibilizado pela SESP no SIAG, sendo que após 120 (cento e vinte) dias a Unidade Demandante realizará pesquisa periódica e a disponibilizará para impressão e instrução do processo no *síte* da SESP, tendo em vista a necessidade de assegurar-se de que os preços registrados continuam vantajosos.

d) Pregão: o Mapa Comparativo de Preços será feito pela Unidade Demandante e se destina a essa finalidade. A Unidade Demandante deverá certificar-se que os preços constantes do mapa comparativo estão condizentes com os produtos/serviços para, após, validá-lo.

e) Compra Direta (Dispensa, art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93): a Unidade Demandante deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços a ser inserido no SIAG, as quais serão datadas, assinadas em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, acompanhada da cópia do documento de identidade do representante legal, além de 01 (um) atestado de capacidade técnica da proposta de menor preço.

e1) A Unidade Demandante deverá certificar-se que os preços constantes do mapa comparativo estão condizentes com os produtos/serviços para, após, validá-lo.

e2) O servidor da Unidade Demandante, responsável pelo cadastramento da aquisição no SIAG, deverá inserir as penalidades a que estará sujeita a Contratada, no caso de atraso na entrega dos bens/serviços, bem como as demais regras da contratação, inclusive o prazo e forma de entrega.

f) Inexigibilidade/Dispensa: 03 (três) referências de preço, por meio de notas fiscais ou contratos da empresa a ser contratada, formalizados com outros órgãos da Administração Pública ou iniciativa privada. Quantitativo inferior de referências de preço, somente será aceito mediante a elaboração de justificativa fundamentada pela Unidade Demandante.

III - Comprovação do Registro do Processo no SIAG

a) As Unidades Demandantes deverão cadastrar o processo no sistema, devendo observar se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, deverão criar novo item, atento para as vedações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos autos do processo.

b) Além de cadastrar o processo no Sistema SIAG, as Unidades Demandantes deverão criar as planilhas de aquisição com os itens constantes no Termo de Referência, bem como anexar todos os documentos constantes no *checklist* disponibilizado no *site* da SESP, dentro do Sistema.

IV - Aprovação do CONDES.

§1º. Quando a SESP for “aderente” à Ata de Registro de Preços como “carona”, deverá ser observado o prazo de 90 (noventa) dias para a referida adesão, contado após a autorização pelo gerenciador, prorrogável a pedido do aderente, observado o prazo de vigência da Ata, nos casos de órgãos federais.

Art. 3º. A não observância dos requisitos indispensáveis/essenciais ensejarão a restituição do processo para a Unidade Demandante para a devida instrução.

Art. 4º. Nas aquisições relativas a obras e serviços de engenharia, a instrução processual será realizada pela Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENGE e setores subordinados.

§1º. Caberá à Unidade Demandante o planejamento e monitoramento das suas respectivas ações, juntamente com a COENGE, devendo sempre que necessário prestar as informações solicitadas, em especial quanto à previsão orçamentária para atendimento da demanda.

Art. 5º. As certidões ou documentos equivalentes, emitidos pelos órgãos competentes com prazo de validade expresso, que instruírem os processos de aquisição/contratação deverão estar válidos no momento do recebimento no protocolo da SESP, bem como na fase de assinatura do contrato/ordem de fornecimento e pagamento.

§ 1º. Os documentos referidos no *caput*, que se encontrarem vencidos no momento da assinatura do contrato ou do pagamento, não poderão ser devolvidos para as Unidades Demandantes, cabendo à Gerência de Gestão de Contratos ou à Gerência de Programação Financeira adotar as providências necessárias quanto à emissão de novas certidões, ressalvados aqueles em que a sua emissão não está disponível em *sítes* eletrônicos.

§2º. Nos casos de processos instruídos pelas Unidades da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, os documentos referidos no *caput* deverão ser apresentados para o *checklist*.

§3º. Para as certidões que não trazem em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias.

§4º. Os documentos que instruírem os processos de aquisição deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou cópias enviadas através de e-mail propriamente certificadas por servidor público devidamente identificado, salvo aqueles que puderem ser confirmada sua autenticidade via internet.

Seção II

Dos procedimentos necessários à formalização das aquisições/
contratações Consolidadas

Art.6º. Em sendo deliberado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS a necessidade em ser formalizada aquisição consolidada, o Termo de Referência será elaborado pela coordenadoria correspondente da SUADM quando se tratar de bens/serviços comuns.

§ 1º. No momento em que forem solicitadas as informações para a elaboração do Termo de Referência, as Unidades deverão responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem contempladas na consolidação.

§ 2º. Quando se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços da SEGES ou da SESP, a Unidade deverá respeitar o limite do quantitativo informado na pesquisa.

Art.7º. Após elaborado o Termo de Referência, a Coordenadoria solicitará

via *e-mail* a presença dos fiscais indicados, responsáveis pelas dotações orçamentárias e responsáveis técnicos, quando for o caso, que deverão comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para assinatura do Termo de Referência, sob pena de exclusão do processo de aquisição/contratação.

Art. 8º. Quando a aquisição de bens/contratação de serviços possuir **características específicas** de uso comum das Forças de Segurança, em sendo decidido pela consolidação, o Termo de Referência e a instrução do processo serão realizados em conjunto por representantes das Unidades interessadas na aquisição, sob a orientação da respectiva Coordenadoria da SUADM.

Seção III

Dos procedimentos necessários à formalização do Registro de Preços pela SESP

Art. 9º. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá realizar licitação para Registro de Preços quando devidamente comprovada a exclusividade do objeto, afeto à sua atividade específica e não enquadrado como bem ou serviço comum a todos os órgãos do executivo estadual.

§1º. A Coordenadoria de Aquisições e Contratos - COAC é o setor responsável pelos procedimentos do registro de preços, sendo sua atribuição a análise do seu cabimento, quando a Unidade Demandante solicitar esse tipo de contratação.

§ 2º. A Intenção de Registro de Preços - IRP é procedimento obrigatório e deverá seguir o disposto no Decreto nº 840/2017, bem como as demais regras ali constantes.

§3º. A **Unidade Demandante** deverá realizar pesquisa periódica de mercado a cada 120 (cento e vinte) dias para comprovação da vantajosidade dos preços registrados em Ata, que deverá ser entregue à Coordenadoria de Aquisições e Contratos para ser disponibilizado no *site* da SESP.

TITULO II

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 10º. Antes da formalização do processo de aquisição/contratação de bens e serviços, a Unidade Demandante deverá enviar o **Termo de Referência**, por *e-mail* trnger@sesp.mt.gov.br, ao Núcleo de Gestão Estratégico para Resultados - NGER, para análise e manifestação no prazo de 02 (dois) dias quanto à adequação da disponibilidade orçamentária e financeira no PTA para a despesa.

§1º. As demandas que não dispuserem de dotação orçamentária prévia para cobertura em sua plenitude, deverão ser avaliadas pelo Ordenador de Despesas, juntamente com o NGER e a **Unidade Demandante**, para análise quanto à suplementação e/ou remanejamento e posterior decisão quanto ao seu prosseguimento, expedindo-se declaração específica do Ordenador de Despesas.

Art. 11. Os demais processos que implicar em aumento de despesa, após a elaboração da Informação Técnica da Coordenadoria de Contabilidade da SESP, a Gerência de Gestão de Contratos solicitará junto ao NGER a disponibilidade orçamentária para cobertura de prorrogações, acréscimos contratuais, repactuações e reajustes, indicando o valor a ser alterado.

Art. 12. Após a validação do NGER quanto à adequação da dotação orçamentária a ser inserida no Termo de Referência, este deverá ser enviado (por *e-mail* com cópia para Unidade Demandante) à **Equipe de Conferência de TR**, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Aquisições e Contratos - COAC, que terá a atribuição de analisá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do *e-mail* e, após, orientar a Unidade Demandante quanto às correções, caso sejam necessárias.

§1º. O prazo de 5 (cinco) dias para análise do TR pela Equipe de Conferência poderá ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade do objeto da aquisição, devendo a Equipe comunicar por *e-mail* a Unidade Demandante quanto à prorrogação.

§2º. Após a validação do TR, a Unidade Demandante deverá protocolizar o processo de aquisição/contratação e **enderecá-lo** à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos - COAC**.

§3º. Nas aquisições relativas a obras e serviços de engenharia a análise do Termo de Referência caberá à Coordenadoria de Obras e Engenharia -

COENGE, devendo ser observado o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 13. A unidade responsável pelo procedimento de aquisição/contratação deverá analisar a instrução do processo nos termos desta Instrução Normativa, bem como das demais normas pertinentes.

TITULO III PRAZOS

Art. 14. Recebido o processo pelo setor, deverão ser observados os seguintes prazos:

- I - Superintendência Administrativa: até 60 (sessenta) dias;
- II - Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças: até 06 (seis) dias;
- III - Unidade Jurídica: até 15 (quinze) dias.
- IV - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática: até 04 (quatro) dias;
- V - Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública: até 04 (quatro) dias.

Art. 15. Os prazos previstos na presente instrução ficarão suspensos em caso de encaminhamento para outros órgãos, tais como: CONDES, SEGES, SECID, MTI, dentre outros, e quando for objeto de cumprimento dos prazos legais e/ou recursais de acordo com a respectiva modalidade de licitação.

Parágrafo único. A Superintendência Administrativa diligenciará para que o processo permaneça nos órgãos mencionados pelo prazo máximo de 10 (dez) dias.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Caso o objeto demandado seja de utilização corporativa, deverá ser respeitado o cronograma de aquisição/contratação da SESP/SEGES-MT.

Art. 17. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa e das demais normas pertinentes, sem justificativa plausível, sujeita os responsáveis à abertura de procedimento administrativo cabível à espécie, nos termos do disposto no Título V da Lei Complementar nº 04/90 e na Lei Complementar nº 207/2004, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal.

Art. 18. Aplicam-se as disposições desta IN aos processos de elaboração de termos aditivos dos contratos administrativos, inclusive os *checklist*, no que couber.

Art. 19. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa nº 01/2018/GAB/SESP, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro de 2018.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original Assinado)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**
(disponibilizado no *site* da SESP)

ANEXO II

	Até 31 de Julho/19
CRONOGRAMA DE DEMANDAS DAS UNIDADES DA SESP INSTRUÇÃO	
PROCESSAMENTO	Até 31 de Outubro/19

**ANEXO III
CHECKLIST**
(disponibilizado do *site* da SESP)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - JAURU/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2019 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Jauru/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: a) R. Pereira de Alcântara & Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 14.888.240/0001-89, Valor Estimado Total: R\$ 7.228,54 e b) Único supermercado Ltda., CNPJ n.º 09.508.576/0002-10, Valor Estimado Total: R\$ 170.572,89. Jauru/MT, 26 de novembro de 2018.

Valmira Ribeiro de Souza - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP
NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, para o seguinte fornecedores: Valquiria Bis-EPP, CNPJ n.º 07.370.402/0001-27. Valor Estimado Total R\$ 197.487,16 (Cento e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos). Nova Bandeirantes, 21 de dezembro de 2018. Ordenador de Despesas - Luciane Gamboa Gasques.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº
001/2019 QUERÊNCIA /MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUERÊNCIA/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução n.º. 26/2013/FNDE, Leis n.º. 10520/2002, 8.666/1993 e Decreto n.º. 7.217/2006, e IN Nº. 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: a) Supermercado Tropical, CNPJ n.º 08.822.539/0001-38. Valor Estimado Total R\$ 242.951,61 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais, Sessenta e Um Centavos). b) Supermercado Barateiro, CNPJ n.º. 10.400.107/0001-80. Valor Estimado Total R\$ 104.044,89 (Cento e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos). Querência/MT, 02 de janeiro de 2019. Arlete Terezinha Lippert Scheid - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA JAURU/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna pública a homologação da Chamada Pública 001/2019, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Jauru/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor: Cooperativa Agropecuária de Jauru, CNPJ n.º 12.975.674/001-90. Valor Estimado Total R\$ 27.928,33 (vinte sete mil novecentos e vinte oito reais e trinta e três centavos). Jauru/MT, 21 de novembro de 2018. Valmira Ribeiro de Souza - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, que o Processo realizado via **CHAMADA PÚBLICA** n.º 001/2019, para atendimento aos alunos no exercício 2019, realizado pela Câmara de Negócios do Município de São Félix do Araguaia /MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que sagrou **DESERTA**. São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2018. Ordenadora de Despesas-LUIZ CARLOS ALVES ARAÚJO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 -
QUERÊNCIA/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019, REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUERÊNCIA/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução n.º. 26/2013/FNDE, Lei n.º. 11.947/2009, Lei n.º. 8.666/1993, Decreto n.º. 7.217/2006, e IN Nº. 08/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: a) Ko kohwire Suiá - CPF n.º 012.578.751-08. Valor Estimado Total R\$ 10.890,57. b) Weratxi Suyá - CPF n.º 038.874.001-52. Valor Estimado Total R\$ 10.519,14 c) Idemar Jacó Klein - CPF 854.287.019-00. Valor Estimado Total R\$ 6.792,66 d) Itamar Barbosa Lopes - CPF n.º 548.598.401-00. Valor Estimado Total R\$ 11.114,25. Querência/MT, 02 de janeiro de 2019. Arlete Terezinha Lippert Scheid - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP NOVO
HORIZONTE DO NORTE/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2019 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Novo Horizonte do Norte/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores do certame: a) EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME CNPJ n.º 23.345.837/0001-78 Valor Estimado Total: R\$ 42.326,70; b) SALVADOR DOS SANTOS - PANIFICADORA - ME CNPJ n.º 07.051.530/0001-08 Valor Total: R\$ 2.027,10. NOVO HORIZONTE NORTE/MT, 27 de novembro de 2018. Ordenador de Despesas Naiuci Martins Da Silva

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2019.

□ A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Arenápolis/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais dos Municípios de Arenápolis/MT, Santo Afonso/MT e Nova Marilândia em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 008/2018/GS/SEDUC/MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Arenápolis/MT. E-mail: ARP.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preços e Doc. De Habilitação: dia 21 de janeiro de 2019 às 13:00 hs. Apresentação das Amostras: 22/01/2019 às 8:00 horas. PREGOEIRO OFICIAL: Edmilson Pereira dos Santos. Arenápolis - MT, 04 de janeiro de 2019. PREGOEIRO OFICIAL: Edmilson Pereira dos Santos.

□

PORTARIA Nº 002/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva de Professor de Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Assessor Pedagógico.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998, Lei nº 1.011/2014 e Lei nº 9.241/2009 e suas alterações e Decreto nº 187/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor **ROGERIO ANTONIO PENSO**, para exercer, em regime de Dedicção Exclusiva, a função de Assessor Pedagógico, na Assessoria Pedagógica de Alto Garças, no período de 02/01/2019 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva dos Professores de Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Assessor Pedagógico.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998, Lei nº 1.011/2014 e Lei nº 9.241/2009 e suas alterações e Decreto nº 187/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Professores da Educação Básica, constantes do anexo único desta Portaria, para exercer, em regime de Dedicção Exclusiva, a função de Assessor Pedagógico.

Art. 2º Pela ausência de inscrições de professores dispostos a assumir a função, designamos os professores, em caráter de excepcionalidade a partir de 02/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2019.

(Original assinado)
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

Nº	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	NOME
1	NOVA CANAÃ DO NORTE	MARIA APARECIDA DE ANDRADE
2	SÃO JOSÉ DO XINGU	LEODINEIA GISETE BOCATO
3	SALTO DO CÉU	MARIA BRANDOLFO CURTY

PORTARIA Nº 005/2019/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a designação em regime de Dedicção Exclusiva na função de Diretor Escolar, na EE Newton Alfredo Aguiar, município de Cuiabá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998 e Lei nº 7.040/98,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **EDILEUZA SILVA GREGÓRIO**, no período de 02/01/2019 a 08/03/2019, para assumir a função de diretor na **EE NEWTON ALFREDO AGUIAR**, município de Cuiabá até que se realize um novo pleito eleitoral na escola.

Art. 2º O pleito eleitoral ocorrerá com o acompanhamento desta Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer em todos os atos conforme a legislação em vigor, no período de 04 a 08/03/2018.

Art. 3º No caso de não haver candidato eleito, a Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer fará a designação do diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 006/2019/GS/SEDUC/MT

Torna sem efeito, em parte, as nomeações referentes a designação em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998 e Lei nº 7.040/98,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em parte, as nomeações em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar com mandato no biênio 2019/2020, conforme anexo único desta Portaria, designados pela Portaria nº 813/2018/GS/SEDUC/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2019.

(Original assinado)
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME DO DIRETOR	INÍCIO	TÉRMINO
1.	PORTO ESPERIDIÃO	EE 13 DE MAIO	HENRIQUE ALBERTO MOURA	01/01/2019	31/12/2020
2.	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	EE CORREGO DO OURO	ANDREA LIMA DOS SANTOS	01/01/2019	31/12/2020
3.	TABAPORA	EE PROFESSOR ELMAR JUSTEN	ROSALINA ANANIAS PINHEIRO NEVES	01/01/2019	31/12/2020

PORTARIA Nº 007/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a retificação, em parte, da Portaria nº 813/2018/GS/SEDUC/MT referente a designação em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015 e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998 e Lei nº 7.040/98,

RESOLVE:

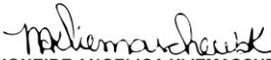
Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 813/2018/GS/SEDUC/MT:

Onde se lê: “ **MARINES ALVES DOS SANTOS**”;

Leia-se: “**MARINES ALVES DE SOUZA** na função de diretor escolar com mandato no biênio 2019/2020, na EE JOSE GONCALVES DOS SANTOS, município de PORTO ALEGRE DO NORTE”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0356-2018/SECITEC, ref. ao Processo nº 557820/2018**

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT - CNPJ Nº 37.465.556.0001-63.

OBJETO: Formalização de cooperação mútua visando a disponibilização de Centro(s) de acesso a Tecnologia para Inclusão Social para a Cooperada, nos termos do Contrato de repasse nº 0260385-30/2008/MCT/ Caixa Econômica Federal, oriundos de remanejamentos e/ou cooperação rescindida/finalizada, com objetivo de proporcionar à população menos favorecida espaços coletivos gratuitos de acesso às tecnologias para inclusão social, visando ao aperfeiçoamento da qualidade profissional, melhoria do ensino e inclusão social de portadores de deficiência.

VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 18/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

ASSINAM: Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT e Beatriz de Fátima Sueck Lemes - Prefeita Municipal de Nova Monte Verde.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº115/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças, ur Araguaiana

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº115/2017, ref. ao processo de nº 541819/2018, de **Regimeiry Resende Hedtmann**, da função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Barra do Garças, ur Araguaiana
DATA DA RESCISÃO:04/10/2018
DATA DA ASSINATURA:04/10/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Regimeiry Resende Hedtmann

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº177/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças, ur Ribeirão Cascalheira

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº177/2017, ref. ao processo de nº 637092/2018, de **Evani Tereza Silva Perussato**, da função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Barra do Garças, ur Ribeirão Cascalheira
DATA DA RESCISÃO:08/10/2018
DATA DA ASSINATURA:08/10/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Evani Tereza Silva Perussato

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº185/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças, ur Santa Terezinha

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº185/2018, ref. ao processo de nº 649557/2018, de **Cosme Ribeiro dos Santos**, da função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Barra do Garças, ur Santa Terezinha
DATA DA RESCISÃO:27/11/2018
DATA DA ASSINATURA:27/11/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Cosme Ribeiro dos Santos

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº290/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Lucas do Rio Verde

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº290/2018, ref. ao processo de nº 587403/2018, de **Fernanda Maria da Rosa**, da função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Lucas do Rio Verde.
DATA DA RESCISÃO:08/11/2018
DATA DA ASSINATURA:08/11/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Fernanda Maria da Rosa

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº049/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº049/2017, ref. ao processo de nº 608486/2018, de **Ana Carolina de Paula Borges** da função de Orientador na ETE de Rondonópolis
DATA DA RESCISÃO:23/11/2018
DATA DA ASSINATURA:23/12/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Ana Carolina de Paula Borges

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº110/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Tangara da Serra, ur Denise

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº110/2018, ref. ao processo de nº 568767/2018, de **Cione Pereira da Silva Almeida** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Tangará da Serra, ur Denise
DATA DA RESCISÃO:01/11/2018
DATA DA ASSINATURA:01/11/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Cione Pereira da Silva Almeida

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº327/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças, ur Nova Xavantina

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº327/2017, ref. ao processo de nº 583322/2018, de **Ana Klebia Pereira da Silva** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Barra do Garças, ur Nova Xavantina
DATA DA RESCISÃO:05/10/2018
DATA DA ASSINATURA:05/10/2018
ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Ana Klebia da Silva

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº275/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Diamantino

DO OBJETO:Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº275/2018, ref. ao processo de nº 572174/2018, de **Luiz Gustavo Sampaio Reis** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e

Tecnologica no âmbito do PRONATEC na ETE de Diamantino

DATA DA RESCISÃO:30/10/2018**DATA DA ASSINATURA:30/10/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Luiz Gustavo Sampaio Reis****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº084/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis.ur Itiquira****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº084/2018, ref.ao processo de nº 557766/2018, de **Pedro Pereira Neves Neto** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Rondonópolis,ur Itiquira**DATA DA RESCISÃO:18/10/2018****DATA DA ASSINATURA:18/10/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Pedro Pereira Neves Neto****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº257/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis.ur Dom Aquino****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº257/2017, ref.ao processo de nº 649505/2018, de **Felipe Barbosa Teixeira** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Rondonópolis,ur Dom Aquino**DATA DA RESCISÃO:22/12/2018****DATA DA ASSINATURA:22/12/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira -Felipe Barbosa Teixeira****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº216/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº216/2017, ref.ao processo de nº 469808/2018, de **Ademilson Nogueira Monteiro** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Rondonópolis**DATA DA RESCISÃO:17/09/2018****DATA DA ASSINATURA:17/09/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Ademilson Nogueira Monteiro****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº135/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Diamantino****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº135/2017, ref.ao processo de nº 641160/2018, de **Rogério Soares de Barros** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Diamantino**DATA DA RESCISÃO:11/12/2018****DATA DA ASSINATURA:11/12/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Rogério Soares de Barros****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº475/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº475/2017, ref.ao processo de nº502009/2018, de **Caroline Beatriz de Oliveira** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Barra do Garças**DATA DA RESCISÃO:20/09/2018****DATA DA ASSINATURA:20/09/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Caroline Beatriz de Oliveira****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº356/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis.ur Alto Taquari****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº356/2017, ref.ao processo de nº531267/2018, de **Aparecido Marden Reis** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Rondonópolis, ur Alto Taquari.**DATA DA RESCISÃO:01/10/2018****DATA DA ASSINATURA:01/10/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Aparecido Marden Reis****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº439/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis.ur Alto Taquari****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº439/2017, ref.ao processo de nº515148/2018, de **Dirlene Carvalho Silva** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Rondonópolis, ur Alto Taquari.**DATA DA RESCISÃO:01/10/2018****DATA DA ASSINATURA:01/10/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Dirlene Carvalho Silva****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº102/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Alta Floresta****DO OBJETO:**Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº102/2018, ref.ao processo de nº522388/2018, de **Geraldo Antonio Pappini** da função de Professor no(s) Curso(s) Técnico(s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC na ETE de Alta Floresta.**DATA DA RESCISÃO:18/09/2018****DATA DA ASSINATURA:18/09/2018****ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira - Geraldo Antonio Pappini****SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 001-2018/SEC. ref. ao processo nº 741665/2009.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Sandro Luis Costa da Silva - CPF nº 654.265.761-49**OBJETO:** realização da "ação compensatória em razão do projeto teatro mosaico cia de repertório - Terno de Concessão de Auxílio nº 208/2009 com a realização de 01 apresentação da palestra do espetáculo: O teatro de Maria Clara Machado do trabalho para as escolas".**FISCAL:** Carolina Modtkowski Galante de Andrade**VIGÊNCIA:** 29/11/2018 a 31/12/2018.**ASSINAM:** Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Sandro Luis Costa da Silva - Produtor Cultural.**EXTRATO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 002-2018/SEC. ref. ao processo nº 234452/2015.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Projeto Ciranda - Música e Cidadania - CNPJ nº 05.528.180/0001-88**OBJETO:** realização da "ação compensatória em razão do Termo de Convênio nº 064/2009 com a realização de 01 apresentação da Orquestra Sinfônica CirandaMundo, na abertura da IV Conferência Estadual de Cultura em 30 de novembro de 2018.**FISCAL:** Maria Sebastiana Miranda**VIGÊNCIA:** 23/11/2018 a 31/12/2018.**ASSINAM:** Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Murilo Alves Pereira - Projeto Ciranda - Música e Cidadania.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2018/SEC. ref. ao processo nº 72024/2018.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Artes Brasil Produções Artísticas Ltda. - CNPJ nº 00.614.991/0001-00**OBJETO:** Executar o projeto intitulado "NÓS", na categoria telefilme documental.**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE: 196 - VALOR: R\$ 300.000,00 (setecentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.18.000839-3. Data do Empenho: 28/12/2018****ORIGEM DO RECURSO:** Próprio - contrapartida**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a conta a partir da data de desembolso.**ASSINAM:** Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Maria de Fátima Mendes Santos - Artes Brasil Produções Artísticas Ltda..

PORTARIA Nº 001/2019/SEC

Dispõe sobre a substituição de servidores para fiscalização dos Termos de Convênio nº 0113-2017 e nº 1962-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - SUBSTITUIR, os Fiscais dos Termos de Convênio nº 0113-2017 e nº 1962-2017, designados com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 27 de fevereiro de 2015, os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal da execução e da prestação de contas dos Termos de Convênio celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e os Convenientes, a saber:

Nº Termo	Servidor Responsável
Termo de Convênio nº 1962-2017 - Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Dionei Antonio Carrijo - Matrícula nº 134070
Termo de Convênio nº 0113-2017 - Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste	Juliana Araújo Andreato - Matrícula nº 139722

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/01/2019, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

José Paulo da Motta Traven
Secretário de Estado de Cultura
(Original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO AMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2019.

Edital Nº 001/2019

O Secretário de Estado de Saúde e o Núcleo de Residência na Área da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT); o Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Hospital Metropolitano de Várzea Grande); o Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) Hospital Adauto Botelho, e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar/PRÓ-SAÚDE - Hospital São Luiz (Cáceres), tornam público, através deste edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2019**, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC). O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução n.º 04/2007 de 23 de outubro de 2007-CNRM, Resolução n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 - CNRM, suas complementações e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019, designada por Portaria do Gabinete da SES/MT.

1.2 Somente graduados em Curso de Medicina, reconhecido pelo MEC, poderão concorrer às vagas ofertadas.

1.3 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4 A residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e as Unidades de Saúde que oferecem as vagas. O médico residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuinte individual.

1.5 O candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, devendo ainda no decorrer do Processo Seletivo Unificado entregar laudo médico (original) que justifique o atendimento especial solicitado, no e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado até o dia 18/01/2019. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo especificado no subitem 1.5, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará a prova.

1.7 O candidato (a) poderá requerer pontuação adicional neste Processo Seletivo, segundo a Resolução n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, atualizada pela Resolução CNRM n.º 35, de 09 de janeiro de 2018. Neste caso, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição. O candidato que requer pontuação adicional por participação no PROVAB, além de marcar o campo destinado no formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ter o nome relacionado na lista atualizada periodicamente (última atualização em

03/12/2018) no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>), onde são relacionados os médicos que realizaram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB. Deverão também enviar até o último dia de inscrição no e-mail indicado, cópia digitalizada do comprovante de participação e também uma Declaração de não utilização do PROVAB e/ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

1.8 O candidato que requerer a pontuação adicional por ter ingressado a partir de 2015 no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/MEC e concluído o programa deverá enviar cópia digitalizada (PDF) do certificado ou de declaração que concluirá até a data de 18/01/2019 no e-mail indicado.

1.9 Receberá a pontuação de 10% (dez por cento) na pontuação da prova, desde que comprovada. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital. As bonificações advindas do **PROVAB** e do **Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade NÃO** são cumulativas.

1.10 As correspondências referidas nos subitem **1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9** deverão ser encaminhadas via e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br devidamente identificados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Residência Médica/2019.

1.11 As comunicações referentes ao Processo Seletivo Unificado poderão ser expedidas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição. A verificação das comunicações é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019, não se responsabilizará por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato de verificar a comunicação.

1.12 Os candidatos poderão esclarecer as dúvidas pelo e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br

2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA POR INSTITUIÇÃO

2.1 Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1, 2 e 3):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREME HOSPITAL ESTADUAL LOUIZITE FERREIRA DA SILVA (HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE-MT)	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Ortopedia	02	03 anos

Quadro 2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREME CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CIAPS) - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Psiquiatria	01	03 anos

Quadro 3- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR /PRÓ-SAÚDE - COREME HOSPITAL SÃO LUIZ (CÁCERES)	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Anestesiologia	01	03 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, via internet por preenchimento de formulário disponível no site: www.saude.mt.gov.br no período compreendido entre o dia **07/01/2019 a 18/01/2019** até as 23h59mim horário de Mato Grosso.

3.2. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluir até a data da prova, ou obteve a revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes no País.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todas as exigências. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade/Unidade de Saúde. Após a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. A comissão organizadora do Processo Seletivo/2019 não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC. Não poderão se inscrever em programa de residência médica, os candidatos que já concluíram residência médica requerida na mesma especialidade em anos anteriores.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados

e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.9. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 21/01/2019 pelo site www.saude.mt.gov.br

3.10. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual por escrito, devidamente assinado, até às 18 horas do dia 22/01/2019, a ser enviado por e-mail, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019. A publicação das inscrições deferidas será divulgada pela comissão organizadora no dia 23/01/2019 no site: www.saude.mt.gov.br

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos originais, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, em formato PDF (*Formato Portátil de Documento*) e anexados a ficha de inscrição no site www.saude.mt.gov.br:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira/CRM;
- Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;
- Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;
- Comprovante de endereço.

5. **DAS PROVAS: Constará de duas fases:** Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória)

Etapa	Nº de questões	Peso
Prova Teórica	50	9
Análise Curricular	--	1

5.1. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social**. Esta fase terá peso 09 no processo seletivo.

5.2. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, se o candidato zerar em todas as áreas ou especialidades: **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social** estará eliminado do Processo Seletivo.

5.3. A prova teórica será realizada na **data de 01/02/2019**, com 04 (quatro) horas de duração e terá início às 08h00min (horário local) e término as 12h00min na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizada a Rua Adauto Botelho nº552, Bairro CoopHEMA, CEP 78085-200, Cuiabá-MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até as 08h00min (horário local) e que estiver portando documento de Identidade Original que bem o identifique, como Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, tais como: as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.

5.7. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido completamente.

5.8. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto para o início da mesma constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o coordenar e fiscal a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.10. O gabarito da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br no dia 01/02/2019 a partir das 15:00h.

5.11. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira fase, em ordem decrescente e em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada programa.

5.12. A análise curricular terá peso 01 (um) e será realizada de acordo com a ficha de pontuação curricular preenchida pelo candidato e com as cópias dos comprovantes anexadas.

5.13. A ficha de pontuação curricular estará disponível no site www.saude.mt.gov.br para preenchimento, exclusivamente, via internet, logo após a publicação do resultado da prova teórica, apenas para os candidatos classificados na prova teórica até o dia 07/02/2019.

5.14. Os documentos originais comprobatórios, deverão ser digitalizados, em formato PDF (*Formato Portátil de Documento*) e anexados a ficha de pontuação no site www.saude.mt.gov.br:

5.15. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não enviar via internet os documentos comprobatórios obterá

nota 0 (zero) nesta fase.

6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual (Modelo de recurso- Anexo II). Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo/2019 e enviados para o e-mail do residenciamedica2019@ses.mt.gov.br até às 18:00 horas do dia 04/02/2019.

6.3. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia 05/02/2019, endereçada ao requerente.

6.4. A Divulgação do resultado da prova teórica será no dia 06/02/2018 no site www.saude.mt.gov.br.

6.5. Havendo empate de notas, o critério de desempate será a do candidato que tiver maior idade.

6.6. O Resultado Final do Processo Seletivo, após análise da ficha de pontuação curricular, será divulgado no dia 08/02/2019 no site www.saude.mt.gov.br

7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada nas respectivas COREME's (COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA) do hospital sede do programa de residência médica onde o candidato (ANEXO III - Endereço das COREME's) foi aprovado, de 11 a 13/02/2019 em horários a serem divulgados, posteriormente, conforme cada COREME.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não providenciar a matrícula será considerado desistente/desclassificado. Não será aceita entrega posterior de documentos.

7.3. Os candidatos não poderão efetuar suas matrículas em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso estejam matriculados em outro programa de residência médica em outra instituição, deverão proceder o cancelamento da matrícula naquela instituição antes de se matricularem novamente.

7.4. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias dos seguintes documentos com original para visto confere:

- a) Diploma do curso de Medicina;
- b) Histórico escolar de graduação
- c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) CPF;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

7.5 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- a) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- b) Comprovante de endereço residencial
- c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
- d) Dados da conta bancária do Banco do Brasil;
- e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;
- f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;
- g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2 Para a elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas reconhecidas no âmbito acadêmico.

8.3 A data do início da residência será no dia 01/03/2019. Os residentes deverão se apresentar junto à coordenação de cada COREME da Unidade de Saúde onde se matriculou às 08:00 horas para início das atividades

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/2019.

8.5 Serão divulgados, quando houver necessidade, comunicados oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato,

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Este formulário deverá ser preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail conforme o Edital.

ANEXO III

ENDEREÇO DOS COREMES E RESPECTIVOS COORDENADORES	COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	ENDEREÇO
UNIDADE DE SAÚDE		
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	DR. ALBERTO BICUDO SALOMÃO	Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Hospital Metropolitano de Várzea Grande) - Av. Dom Orlando Chaves, S/N - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP 78118-000
HOSPITAL CIAPS ADAUTO BOTELHO	DRA. MARIA HELENA BRAGANÇA	Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) Hospital Adauto Botelho, Rua Adauto Botelho s/n. Bairro Coophema, Cuiabá-MT
HOSPITAL SÃO LUIZ	DRA. CLÁUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM	Hospital São Luiz/Associação Congregação de Santa Catarina - Praça Major João Carlos, n.º 99 - Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 189/SEAF/2018 - OBJETO: ENTREGA DE 01 MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845 CHASSI N9AF07120. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE CNPJ 37.465.408/0001-49. ASSINAM EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018, PELO CEDENTE O SECRETÁRIO CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE E PELA CESSIONÁRIA AO PREFEITO EDVALDO ALVEZ DOS SANTOS. PRAZO: 24 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 190/SEAF/2018 - OBJETO: ENTREGA DE 01 PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU PC 200-8 SÉRIE B 30431. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO CNPJ 03.507.563/0001-69. ASSINAM EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO CEDENTE O SECRETÁRIO CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE E PELA CESSIONÁRIA AO PREFEITO ELVIO DE SOUZA QUEIROZ. PRAZO: 24 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 028/2018/00/00 - SECID; Processo Nº 384138/2018; Modalidade: ADESÃO CARONA ARP N.º 017/2018/DP-MT; Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para atender a Secretaria de Estado das Cidades; Dotação Orçamentária: 28101.0001.15.122.036.2005.9900.339000000.1 96.1.1 e Nota de Empenho nº 28101.0001.18.000743-4; Vigência: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses; Data da assinatura: 26/12/2018;

Valor Global: O valor total do presente contrato será de R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).

Partes: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0043-2017/SECID, referente ao processo nº 88557/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 19/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1719-2017/SECID, referente ao processo nº 552893/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rio Branco - CNPJ: 15.023.997/0001-72.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 15/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0685-2017/SECID, referente ao processo
nº 274245/2017.**

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Vera - CNPJ: 00.179.531/0001-93.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 20/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1062-2017/SECID, referente ao processo
nº 502191/2017.**

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Comodoro - CNPJ: 01.367.853/0001-29.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 20/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

PORTARIA Nº. 283/2018/SECID/MT

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº. 028/2018/00/00/SECID.

A Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angélica de Andrade Monteiro, matrícula: 227602** como representante da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº. 028/2018/00/00/ SECID**, celebrado com a **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, e em caso de férias/licença da fiscal designada, a fiscalização ficará a cargo da servidora **Josiel Soares, matrícula: 233498**, em substituição procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 2º. A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O fiscal do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das obrigações previstas no instrumento contratual. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 3º A Lei 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, inclusive sua vigência, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, bem como emitir relatórios.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018

Juliana Fiusa Ferrari
Secretária de Estado das Cidades
Interina
(Original assinado)

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 079/2016/SAOP/SECID/MT - Obra de Adequação e Acessibilidade do Passeio Público do CPA - Município de Cuiabá-MT

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 368638/2015

1.2.Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2015/SECID

1.3.Instrumento Contratual nº 079/2016/00/00/SECID

1.4.Valor do Contrato: R\$ 3.140.448,77 (Tres Milhões Cento e Quarenta e Oito Mil e Setenta e Sete Centavos).

1.5.Contratada: CONCREMAX Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda.

1.6.Prazo Contratual Inicial: 180 dias

1.7.Prazo Contratual Aditivado: 180 dias -

1.8.Prazo Contratual Vigente: 360 dias

1.9.Número de dias decorridos do IC: 738 dias

1.10.Data de início da execução: 16/01/2017

1.11.Data prevista de conclusão: 29/12/2018

1.12.Fiscal/Gestor do Contrato: - Arqtº Lucciane Tito Pinheiro/ Admº

Rodrigo Inri Pagot dos Reis

1.13.Motivo da Paralisação: Necessidade de readequações finais da planilha do aditivo de serviços de engenharia e sua posterior publicação.

Pela presente Ordem de Serviço, **determinamos** a Contratada supracitada a **PARALISAR OS SERVIÇOS**, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado.

Cuiabá (MT), 06 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Engº Ernesto Negretti

Secretário Adjunto de Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**ATO 001/2019/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 581107/2018.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando a Manifestação 063/2018, da Assessoria Jurídica da FAPEMAT e Parecer Jurídico nº. 1761/SGAC/2018/PGE, consubstanciado no Art. 75, do Decreto Estadual nº. 840/2017, **TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018** - Secretaria de Estado de Gestão/ MT.

ADERENTE: Fundação De Amparo A Pesquisa Do Estado De Mato Grosso - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

FORNECEDOR: Flor de Maio Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ: 26.511.522/0001-41, com endereço na Avenida da Feb, Lot. U. Monteiro, nº. 901, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande, Cuiabá - MT, CEP: 78.115-810.

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação, sendo Café Torrado e Moído.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAXIMO
Presidente da FAPEMAT.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2019. Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2019, com início às 16h00, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Presidente da AGER Sr. Fábio Calmon, a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele Auxiliadora de Almeida Rios e a Diretora Reguladora de Estudos Econômicos Keile Costa Pereira, abaixo assinados, e também, a Advogada Geral Reguladora Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos, para a realização da 62ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada. O Presidente da Sessão Sr. Fábio Calmon, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes, verificando a existência do quorum necessário, declara aberta a 62ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia **21.12.2018, página 83**, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **Autos nº 353218/2018 - Viação Novo Horizonte Ltda.** Trata-se de Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA MIT 07 LOTE 02, categoria diferenciada, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda. Visando zelar pela equação econômica financeira contida na proposta comercial apresentada pela concessionária, a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, em 13/07/2018, abriu processo (fl.02) para análise do reajuste tarifário. Em 17/07/2018 a CREE emitiu parecer n. 070/2018 (fls. 04 a 05) informando que a última atualização tarifária ocorreu em julho de 2017, conforme o segundo Aditivo Contratual e que a metodologia de cálculo utilizada consta na cláusula 13a do Contrato de Concessões, e tem por finalidade a correção do valor da tarifa frente à variação dos custos dos serviços. Destaca ainda que, devido alguns itens da fórmula paramétrica ter sido descontinuados, a Houer Concessões elaborou nota técnica (fls. 996 a 1003 do processo n. 122652-2013) para atualizar os índices descontinuados, bem como atualizou o valor da tarifa ofertada pela Viação Novo horizonte LTDA na concorrência Pública 001/2012 (R\$ 0,149400) para julho de 2017 (R\$ 0,200814). Após realizados os cálculos, os autos foram encaminhados para a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias - CRTR para devidas providências (fl. 12). Em 24 de julho de 2018 o Diretor Luis Arnaldo de Faria Mello encaminhou os autos (fl. 13) a Presidência para sorteio de relator. Na 438ª Reunião Executiva Colegiada desta AGER, foi sorteado como relator do processo o Diretor de Transportes e Rodovias Luis Arnaldo (fl. 13 a 15). A Advocacia Geral Reguladora, em 30/08/2018, emitiu parecer 124/2018/AGR posicionando-se favorável ao procedimento de reajuste tarifários (fls. 17 a 18). O diretor Luis Arnaldo de Mello, em 03/09/2018, informou a Presidência que, considerando os termos do ofício do Ministério Público Estadual n. 169/2018/6aPJ (fl. 19), solicitava providências necessárias quanto ao cumprimento no disposto do citado ofício. Em 19/12/2018 foi convocada Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva da AGER/MT em que esta Diretora Reguladora de Estudos Econômicos foi sorteada para relatora do processo (fl. 20 a 21). Após análise do processo, verificando que o mesmo já se encontrava instruído com parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e com Parecer da Advocacia Geral Reguladora, considerando que os índices de atualização da tarifa foram obtidos em 13/07/2018; considerando o espaço temporal desde a presente data, visando garantir o equilíbrio da equação financeira do contrato, esta Diretora em 21/12/2018 solicitou a CREE atualização da memória de cálculo do fator para atualização da tarifa pelos índices correntes que emitiu novo Parecer n. 003/2019/CREE (fls. 24 a 25). Assim, observando que o Processo já se encontra devidamente instruído dou o devido encaminhamento às providências de praxe. É o Relatório. A Relatora proferiu o seu VOTO nos termos a seguir: 1 - A Lei Complementar nº 429 de 21 de julho de 2011,

define em seu art. 2º, que são objetivos da AGER/MT **assegurar a prestação de serviços adequados**, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e **modicidade nas suas tarifas**. 2- Estabelece ainda, em seu art. 3º, que compete à AGER/MT, dentre outros aspectos: **regular**, normatizar, **controlar** e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros. 3 - O Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 07 LOTE 02**, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda prevê: "**Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste Tarifário; 13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO. (...) Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento**". 4 - Sobre o caso em tela, com base no estudo técnico, Parecer da CREE e Parecer Jurídico que opinaram pela concessão da reajuste tarifário, realizada de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00-SINFRA, observada a fórmula paramétrica definida, que tem por fim assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a Sessão Regulatória. 5 - Há de se destacar, quanto ao Reajuste Tarifário Anual, que a data base, considerada para o reajuste tarifário, deve ser rigorosamente observada, visando sobre tudo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Concessionária e a adequada prestação do serviço público. 6 - De tal modo, com base no Parecer nº 003/2019/CREE de lavra da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, **VOTO** pela aplicação do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 07, LOTE 02**, categoria diferenciada, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento), ou seja, passando dos atuais **R\$ 0,230779** por quilômetro para **R\$ 0,260567** por quilômetro. 7 - Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Após a leitura do voto da Relatora, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo. O representante da Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON, Ivo Vinícius Firmo, pediu o uso da palavra para solicitar a suspensão da sessão regulatória e reagendamento de nova data, tendo em vista não ter havido tempo hábil para conhecer dos processos. O pedido foi indeferido pelo Presidente Regulador, justificando que aquela Superintendência foi oficiada anteriormente e que a AGER fornecerá, após a presente sessão, fotocópias dos autos em pauta. O representante do PROCON-MT, ainda assim, antecipa sua manifestação contrária ao aumento tarifário em razão do percentual estabelecido estar acima do patamar da inflação. Retomando a palavra, o Presidente Regulador Fábio Calmon votou com a relatora, e a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento, Gisele Auxiliadora de Almeida Rios votou com a relatora. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Fábio Calmon (Presidente Regulador), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento) e Keile Costa Pereira (Diretora Reguladora de Estudos Econômicos) proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, vota pelo REAJUSTE TARIFÁRIO** do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 07, LOTE 02**, categoria básica, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento) concedido à Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, nos termos do voto da relatora Keile Costa Pereira. Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Por fim, a Diretoria Executiva Colegiada decide que o reajuste tarifário entrará em vigor **a partir das 00:00 (zero) hora do dia 13 de janeiro de 2019**". **Autos nº 353280/2018 - Viação Novo**

Horizonte Ltda.. Trata-se de Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA MIT 02 LOTE 02, categoria diferenciada, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda. Visando zelar pela equação econômica financeira contida na proposta comercial apresentada pela concessionária, a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE em 13/07/2018 abriu processo (fl.02) para análise do reajuste tarifário. Em 17/07/2018 a CREE emitiu parecer n. 069/2018 (fls. 04 a 05) informando que a última atualização tarifária ocorreu em julho de 2017, conforme o segundo Aditivo Contratual e que a metodologia de cálculo utilizada consta na cláusula 13a do Contrato de Concessões, e tem por finalidade a correção do valor da tarifa frente à variação dos custos dos serviços. Destaca ainda que, devido alguns itens da fórmula paramétrica ter sido descontinuados, a Houer Concessões elaborou nota técnica (fls. 996 a 1003 do processo n. 122652-2013) para atualizar os índices descontinuados, bem como atualizou o valor da tarifa ofertada pela Viação Novo horizonte LTDA na concorrência Pública 001/2012 (R\$ 0,183886) para julho de 2017 (R\$ 0,247168). Após realizado os cálculos os autos foram encaminhados para a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias - CRTTR para devidas providências (fl. 12). Em 24 de julho de 2018 o Diretor Luis Arnaldo de Faria Mello encaminhou os autos (fl. 13) a Presidência para sorteio de relator. Na 438a Reunião Executiva Colegiada desta AGER, foi sorteado como relator do processo o Diretor de Transportes e Rodovias Luis Arnaldo (fl. 14). A Advocacia Geral Reguladora, em 30/08/2018, emitiu parecer 123/2018/AGR posicionando-se favorável ao procedimento de reajuste tarifários (fls. 17 a 18). O diretor Luis Arnaldo de Mello, em 03/09/2018, informou a Presidência que, considerando o ofício do Ministério Público Estadual n. 169/2018/6aPJ (fl. 19), solicitou a Presidência providências necessárias quanto ao cumprimento no disposto do cito ofício. Em 19/12/2018 foi convocada Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva da AGER/MT em que esta Diretoria Reguladora de Estudos Econômicos foi sorteada para relatora do processo (fl. 20). Após análise do processo, verificando que o mesmo já se encontrava instruído com Parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e com Parecer da Advocacia Geral Reguladora, considerando que os índices de atualização da tarifa foram obtidos em 13/07/2018; considerando o espaço temporal desde a presente data, visando garantir o equilíbrio da equação financeira do contrato, esta Diretora em 21/12/2018 solicitou a CREE atualização da memória de cálculo do fator para atualização da tarifa pelos índices correntes que emitiu novo Parecer n. 002/2019/CREE. Assim, observando que o Processo já se encontra devidamente instruído dou o devido encaminhamento às providências de praxe. É o Relatório. A Relatora que proferiu o seu VOTO nos termos a seguir: 1 - A Lei Complementar nº 429 de 21 de julho de 2011, define em seu art. 2º, que são objetivos da AGER/MT **assegurar a prestação de serviços adequados**, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e **modicidade nas suas tarifas**. 2- Estabelece ainda, em seu art. 3º, que compete à AGER/MT, dentre outros aspectos: **regular**, **normatizar**, **controlar** e **fiscalizar**, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros. 3 - O Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 02 LOTE 02**, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda prevê: "*Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste Tarifário; 13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO. (...) Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento*". 4 - Sobre o caso em tela, com base no estudo técnico e Parecer Jurídico que opinaram pela concessão da reajuste tarifário, realizados de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 002/2017-/00/00-SINFRA, observada a fórmula paramétrica definida, que tem por fim assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão,

do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a Sessão Regulatória. 5 - Há de se destacar, quanto ao Reajuste Tarifário Anual, que a data base, considerada para o reajuste tarifário, deve ser rigorosamente observada, visando sobre tudo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Concessionária e a adequada prestação do serviço público. 6 - De tal modo, com base no Parecer nº 002/2019/CREE de lavra da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, **VOTO** pela aplicação do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 02, LOTE 02**, categoria diferenciada, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento), ou seja, passando dos atuais **R\$ 0,283094** por quilômetro para **R\$ 0,319635** por quilômetro. 7 - Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Após a leitura do voto, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo. O representante da Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON, Ivo Vinicius Firmo, pediu o uso da palavra para solicitar a suspensão da sessão regulatória e reagendamento de nova data, tendo em vista não ter havido tempo hábil para conhecer dos processos. O pedido foi indeferido pelo Presidente Regulador, justificando que aquela Superintendência foi oficiada anteriormente e que a AGER fornecerá, após a presente sessão, fotocópias dos autos em pauta. O representante do PROCON-MT, ainda assim, antecipa sua manifestação contrária ao aumento tarifário em razão do percentual estabelecido estar acima do patamar da inflação. Retomando a palavra, o Presidente Regulador Fábio Calmon votou com a relatora, a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento, Gisele Auxiliadora de Almeida Rios votou com a relatora. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Fabio Calmon (Presidente Regulador), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento e Keile Costa Pereira (Diretora Reguladora de Estudos Econômicos) proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, vota pelo REAJUSTE TARIFÁRIO** do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 02, LOTE 02**, categoria diferenciada, da Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento) concedida à Concessionária Viação Novo Horizonte Ltda, nos termos do voto da relatora Keile Costa Pereira. Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Por fim, a Diretoria Executiva Colegiada decide que o reajuste tarifário entrará em vigor **a partir das 00:00 (zero) hora do dia 13 de janeiro de 2019. Autos nº 620395/2018** - Consórcio Metropolitan de Transportes. Trata-se de Reajuste Tarifária do Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA MIT 01 LOTE 01, da Concessionária Consórcio Metropolitan de Transportes. Visando zelar pela equação econômica financeira contida na proposta comercial apresentada pela concessionária, a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE em 13/07/2018 abriu processo (fl.02) para análise do reajuste tarifário. Em 13/07/2018, a CREE emitiu parecer n. 067/2018 (fls. 05 a 07) informando que a última atualização ocorreu em julho, conforme o segundo Aditivo Contratual 003/2017/01/02-SINFRA. Informa o Parecer da CREE que a metodologia de cálculo utilizada consta na Cláusula 13a do Contrato de Concessões, e tem por finalidade a correção do valor da tarifa frente à variação dos custos dos serviços (fl.05). Devido alguns itens da fórmula paramétrica ter sido descontinuados, a Houer Concessões elaborou nota técnica (fls. 996 a 1003 do processo n. 122652/2013) para atualizar os índices descontinuados, bem como atualizou o valor da tarifa pelo Consórcio Metropolitan na licitação em março de 2012 (R\$ 0,169800) até julho de 2017 (R\$ 0,228235). Após realizados os cálculos os autos foram encaminhados para a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias - CRTTR para devidas providências (fl. 16). Em 24 de julho de 2018 o Diretor Luis Arnaldo de Faria Mello encaminhou os autos (fl. 17) a Presidência para sorteio de relator. Na 438a Reunião Executiva Colegiada desta AGER, foi sorteado como relator do processo o Diretor de Transportes e Rodovias Luis

Arnaldo (fl. 18 a 20). A Advocacia Geral Reguladora, em 30/08/2018, emitiu parecer 125/2018/AGR posicionando-se favorável ao procedimento de reajuste tarifário (fls. 22 a 23). O diretor Luis Arnaldo de Mello, em 04/09/2018, informou que, considerando o ofício do Ministério Público Estadual n. 169/2018/6aPJ (fl. 19), solicitou a Presidência providências necessárias quanto ao cumprimento no disposto do dito ofício. Em 19/12/2018, procedeu-se a Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva Colegiada da AGER em que este Presidente foi sorteado relator do processo. Tendo em vista que, em 03/12/2018, a Concessionária Consórcio Metropolitan de Transportes protocolou nesta Agência processo n. 620395/2018 pedido de reajuste tarifário, tendo em vista que se trata da mesma matéria, foi solicitada juntada de processo nº 620395/2018 (fls. 26 a 35). Após análise do processo, verificando que o mesmo já se encontrava instruído com Parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e com Parecer da Advocacia Geral Reguladora, considerando que os índices de atualização da tarifa foram obtidos em 13/07/2018; considerando o espaço temporal desde a presente data, visando garantir o equilíbrio da equação financeira do contrato, a CREE emitiu novo Parecer n. 001/2019/CREE (fls. 37 a 38) em que consta atualização da memória de cálculo do fator de atualização da tarifa, considerando as regras descritas na Cláusula 13 do Contrato de Concessão, atualizada pela nota técnica elaborada pela Huer Concessões (fls. 996 a 1003 do processo n. 122652-2013). Assim, observando que o Processo já se encontra devidamente instruído, dou o devido encaminhamento às providências de praxe. É o Relatório. Após a leitura do relatório, foi proferido o VOTO nos termos a seguir: 1 - A Lei Complementar nº 429 de 21 de julho de 2011, define em seu art. 2º, que são objetivos da AGER/MT **assegurar a prestação de serviços adequados**, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e **modicidade nas suas tarifas**. 2 - Estabelece ainda, em seu art. 3º, que compete à AGER/MT, dentre outros aspectos: **regular**, normatizar, **controlar** e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros. 3 - O Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 01 LOTE 01**, da Concessionária Consórcio Metropolitan de Transportes prevê: "*Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste Tarifário; 13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.(...) Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento*". 4 - Sobre o caso em tela, com base no estudo técnico e Parecer Jurídico que opinaram pela concessão da reajuste tarifário, realizados de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 003/2017-00/00-SINFRA, observada a fórmula paramétrica definida, que tem por fim assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a Sessão Regulatória. 5 - Há de se destacar, quanto ao Reajuste Tarifário Anual, que a data base, considerada para o reajuste tarifário, deve ser rigorosamente observada, visando sobre tudo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Concessionária e a adequada prestação do serviço público. 6 - De tal modo, com base no Parecer nº 001/2019/CREE de lavra da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, **VOTO** pela aplicação da **Reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 01, LOTE 01**, da Concessionária Consórcio Metropolitan de Transportes, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento), ou seja, passando dos atuais **R\$ 0,225591** por quilômetro para **R\$ 0,254710** por quilômetro. 6 - Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Após a leitura do voto, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo. O representante da Superintendência de Defesa do Consumidor

- PROCON, Ivo Vinícius Firmo, pediu o uso da palavra para solicitar a suspensão da sessão regulatória e reagendamento de nova data, tendo em vista não ter havido tempo hábil para conhecer dos processos. O pedido foi indeferido pelo Presidente Regulador, justificando que aquela Superintendência foi oficiada anteriormente e que a AGER fornecerá, após a presente sessão, fotocópias dos autos em pauta. O representante do PROCON-MT, ainda assim, antecipa sua manifestação contrária ao aumento tarifário em razão do percentual estabelecido estar acima do patamar da inflação. Votaram com o relator, a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele Auxiliadora de Almeida Rios e a Diretora Reguladora de Estudos Econômicos Keile Costa Pereira. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Fabio Calmon (Presidente Regulador), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento e Keile Costa Pereira (Diretora Reguladora de Estudos Econômicos) proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, vota pelo REAJUSTE TARIFÁRIO** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, referente **MIT 01, LOTE 01**, da Concessionária Consórcio Metropolitan de Transporte, no percentual de **12,9077%** (doze inteiros e nove mil e setenta e sete décimos de milésimo por cento) concedida à Concessionária Consórcio Metropolitan de Transporte Ltda, categoria básica, nos termos do voto do relator Fábio Calmon. Cumpre ressaltar ainda que, a empresa deverá dar ampla divulgação do reajuste de sua tarifa aos usuários do sistema. Por fim, a Diretoria Executiva Colegiada decide que o reajuste tarifário entrará em vigor **à partir das 00:00 (zero) hora do dia 13 de janeiro de 2019**.

O Presidente Fábio Calmon agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Geisa Laura Vilalva de Magalhães Alves Alencar, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes conforme lista anexa.

FÁBIO CALMON
Presidente Regulador

GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

KEILE COSTA PEREIRA
Diretora Reguladora de Estudos Econômicos

CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES SANTOS
Advogada Geral Reguladora

JANICE ALVES
Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos

MARCELO R. V. RODRIGUES
Analista Regulador - CREE

IVO VINÍCIUS FIRMO
Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON/MT

RICARDO BUDTINER
Viação Novo Horizonte Ltda.

JOSY SANTOS CRUZ
Consórcio Metropolitan de Transporte - CMT

LUCIMAR V. PARRA
Consórcio Metropolitan de Transporte - CMT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 468138/2013/MTS.

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 468138/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLINICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 468138/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hematologia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ANDRE HENRIQUE CREPALDI/CONTRATADO.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 696504/2013/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 696504/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLINICA DE REABILITAÇÃO MEDICINA FÍSICA LTDA - CLIRMEF.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 696504/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fisioterapia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. IRINEU ALVES FERREIRA/CONTRATADO.

PORTARIA Nº 035/MATO GROSSO SAÚDE/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto nº 376, de 28 de dezembro de 2015, Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores de carreira, abaixo elencados, para responder como fiscal e fiscal substituto do contrato abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
523233/2018	015/2018	TICKET DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME CNPJ 13.332.212/0001-18	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA Matricula nº 228690	ALTAIR GONÇALO FERREIRA COELHO Matricula nº 82257

546258/2018	016/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP CNPJ 12.358.170/0001-21	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA Matricula nº 228690	MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO Matricula nº 289268
-------------	----------	-------------------------	---	---	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2018.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente do Mato Grosso Saúde

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912452392

CONTRATANTE - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONTRATADA - EMPRESA BRASILEIRA D CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO- Refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e venda de produtos CORREIOS, para atender o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

ASSINAM Em Cuiabá 17 de Dezembro de 2018, DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA Presidente do Intermat, Contratante e GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA E EDILSON FRANSICO DA SILVA, Representantes da Empresa brasileira de correios e telégrafo, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO- Refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, para as atividades administrativas, durante 12 (doze) meses consecutivos, para atender o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

ASSINAM Em Cuiabá 10 de dezembro de 2018, DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA Presidente do Intermat, Contratante e RENATA NUNES, Representantes da Prime Consultoria e Assessoria LTDA, Contratado.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DOS VEÍCULOS REMOVIDOS E RECICLADOS NO PÁTIO DE CUIABÁ-MT - DETRAN SEDE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente do DETRAN-MT José Eudes Santos Malhado e pelo Diretor de Veículos Augusto S. S. Cordeiro, comunica a relação de veículos destinados à descontaminação e reciclagem localizados no Pátio de Cuiabá-MT - DETRAN SEDE, nos termos do § 16 do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN. A planilha contendo a relação dos veículos, suas características e identificação dos proprietários poderão ser consultados pelo endereço eletrônico link: <https://www.detrans.mt.gov.br/inserviveis-2018>

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO*
Presidente do DETRAN-MT
Original assinado*

AUGUSTO S. S. CORDEIRO*
DIRETOR DE VEÍCULOS do DETRAN/MT
Original assinado*

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº. 002/2018**

Extrato do Termo Cessão de Empregado Público nº 002/2018, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Secretaria Estado de Fazenda - SEFAZ - MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cessão do empregado público da EMPAER - MT, abaixo identificado a SEFAZ - MT, entre os partícipes acima denominados, com efeito retroativo a partir de 26/12//2018.

ITEM	NOME	FORMAÇÃO
01	Rógina Cristina da Silva	Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na cláusula sexta do Termo de Cessão de Empregado Público, será de 01 (um) ano, a partir de 26/12/2018 a 26/12/2020, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Candido dos Santos Rosa Junior e pela Secretaria Estado de Fazenda SEFAZ - MT, seu Secretário Rógerio Luiz Gallo.

Cuiabá-MT, 04/01/2019

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DO CONTRATO 008/2018/MTGÁS**

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento do veículo Oficial da Companhia Matogrossense de Gás/MTGÁS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VIGÊNCIA: Este Contrato Passará a vigorar a partir de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, RENATA NUNES FERREIRA/Representante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019/MTPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **353001/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo nº.º 081/2018/MTPREV**, de 09.03.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Edviges Benedita da Costa e Silva**, RG nº.º 0454256-8/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252 todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14,..."

LEIA-SE:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I e

252 todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14,..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **613450/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo nº.º 125/2017/MTPREV**, de 10.04.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Elídio de Souza Neves**, RG nº.º 0162870-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14,..."

LEIA-SE:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14, ..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **640685/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo nº.º 115/2017/MTPREV**, de 04.04.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Luiza Ramalho Cavalcante**, RG nº.º 549.507/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14,..."

LEIA-SE:

"... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar nº.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº.º 524/14, ..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 614404/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 055/2017/MTPREV**, de 01.02.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Reginaldo Marques de Oliveira**, RG n.º 846.451/SSP/MT e, em caráter temporário, a menor **Larissa Isabel Marques de Oliveira**, representada legalmente por seu genitor, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 246, § 2º, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477001/2016, da Secretaria de Estado de Educação, resolve conceder pensão a partir de **26.08.2016**, em caráter vitalício, à Sra. **Reginaldo Marques de Oliveira**, RG n.º 846.451/SSP/MT..."

LEIA-SE:

"..., c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 246, § 2º, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477001/2016, da Secretaria de Estado de Educação, resolve conceder pensão a partir de **26.08.2016**, em caráter vitalício, à Sra. **Reginaldo Marquis de Oliveira**, RG n.º 846.451/SSP/MT..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 613518/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 335/2016/MTPREV**, de 23.11.2016, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Fairuz Rafic Sayed**, RG n.º 238.709/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., e fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003..."

LEIA-SE:

"..., e fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 614957/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 142/2017/MTPREV**, de 13.04.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Otacílio Vieira de Azevedo**, RG n.º 0304854-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14..."

LEIA-SE:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 640344/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 254/2016/MTPREV**, de 06.09.2016, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Hercilio Moraes**, RG n.º 1661152-7/SJSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., em cumprimento aos termos da decisão judicial proferida liminarmente nos autos do Processo n.º 1290-36.2015.811.0101, em trâmite na **Vara Única da Comarca de Cláudia-MT**, e tendo em vista o que consta nos Processos n.º 185401/2016 e 40996/2016, ambos da Secretaria de Estado de Gestão, resolve conceder o benefício de pensão por morte ao Sr. **Hercilio Moraes**, RG n.º 1661152-7/SJSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria Aparecida Bonfim**..."

LEIA-SE:

"..., em cumprimento aos termos da decisão judicial proferida liminarmente nos autos do Processo n.º 1290-36.2015.811.0101, em trâmite na **Vara Única da Comarca de Cláudia-MT**, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela LC 524/2014, e tendo em vista o que consta nos Processos n.º 185401/2016 e 40996/2016, ambos da Secretaria de Estado de Gestão, resolve conceder o benefício de pensão por morte ao Sr. **Hercilio Moraes**, RG n.º 1661152-7/SJSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria Aparecida Bonfim**..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **651934/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 159/2018/MTPREV**, de 14.05.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Antonio Cilião**, RG n.º 939290/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela LC 524/2014..."

LEIA-SE:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 524/2014..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **226711/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 738/2013/SAD**, de 26.04.2013, publicado no Diário Oficial de mesma data, com as alterações dadas pelo Ato Administrativo nº **022/2014/SAD**, de 26.04.2013, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Rômulo Gonçalves Costa Junior**, RG n.º 001448454/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, e o § 8º, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, em face dos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 29.03.2012..."

LEIA-SE:

"... e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **226711/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 788/2013/SAD**, de 26.04.2013, publicado no Diário Oficial de mesma data, com as alterações dadas pelo Ato Administrativo nº **023/2014/SAD**, de 04.02.2014, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Rômulo Gonçalves Costa Junior**, RG n.º 001448454/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, e o § 8º, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, em face dos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 29.03.2012..."

LEIA-SE:

"... e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **651842/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 266/2016/MTPREV**, de 09.09.2016, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Elizabete Rambo Kochhann**, RG n.º 1004053061/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014..."

LEIA-SE:

"... c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014..."

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018/SES/MT**Processo n. 422831/2018**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto é "**Aquisição "COLETE DE TECIDO", para atender as necessidades das Coordenadorias ligadas a esta Vigilância em Saúde**". A sessão terá continuidade no sistema SIAG no dia 09/01/2019, a partir das 09h30min horário local, para divulgação da habilitação e abertura da fase recursal.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

Luís Alexandre Galdino de Medeiros*Pregoeiro Oficial - SES/MT**Original assinado nos autos*

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018/SES/MT**Processo n. 413639/2018**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto é "**Aquisição de Material Permanente - Equipamento TERMOCICLADOR para atender o LACEN/MT**". A sessão terá continuidade no sistema SIAG no dia 10/01/2019, a partir das 09h30min horário local, para divulgação da habilitação e abertura da fase recursal.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

Luís Alexandre Galdino de Medeiros*Pregoeiro Oficial - SES/MT**Original assinado nos autos***ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **retifica o resultado** do procedimento licitatório nº 316938/2018, denominado **Pregão Eletrônico nº 16/2018/DETRAN-MT** que veiculou no Diário Oficial do Estado no dia 27/12/2018, página 69.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Detran/MT.

Onde se lê:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LOTE
10	01	1077252	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000...	R\$3.449,95	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	R\$68.999,00

Leia-se:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LOTE
10	01	1077252	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000...	R\$2.759,96	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	R\$68.999,00

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Pregoeiro - DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA
1º TRIMESTRE

2019 CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			CONTRATADOS	SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS		
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ADVOGADO DO DETRAN	30	11	19	0	LEI Nº 9.665/2011
	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	520	68	452	0	LEI Nº 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	1215	752	463	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	335	102	233	0	LEI Nº 9.665/2011

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
SEC. DE ESTADO DE GESTÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
MT SAÚDE	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
SEDUC	PROFESSORA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	RECEPCIONISTA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2

JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO*

Presidente do DETRAN-MT

Original assinado*

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DOS ATOS Nº. 001/2019, 002/2019 e 003/2019.

OBJETO: RETIFICAR, em partes os ATOS Nº. 001/2019, 002/2019 e 003/2019 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 27414.

☐ **ONDE SE LÊ:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº398, de 20 de maio de 2010; resolve **NOMEAR** o Defensor Público de Entrância Especial, **ROGERIO BORGES FREITAS**, para exercer o cargo de 1º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2019.

☐ **LEIA-SE:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº608, de 05 de dezembro de 2018; resolve **NOMEAR** o Defensor Público de Entrância Especial, **ROGERIO BORGES FREITAS**, para exercer o cargo de 1º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

☐ **ONDE SE LE:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 14, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº398, de 20 de maio de 2010; resolve **NOMEAR** a Defensora Pública de 3ª Entrância, **GISELE CHIMATTI BERNA**, para exercer o cargo de 2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2019.

☐ **LEIA-SE:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 14, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº608, de 05 de dezembro de 2018; resolve **NOMEAR** a Defensora Pública de 3ª Entrância, **GISELE CHIMATTI BERNA**, para exercer o cargo de 2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

☐ **ONDE SE LE:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; resolve **NOMEAR** a Defensora Pública de Entrância Especial, **MARIA LUZIANE RIBEIRO**, para exercer o cargo de Secretária Executiva de Administração da Defensoria Pública do Estado, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2019.

☐ **LEIA-SE:**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; resolve **NOMEAR** a Defensora Pública de Entrância

Especial, **MARIA LUZIANE RIBEIRO**, para exercer o cargo de Secretária Executiva de Administração da Defensoria Pública do Estado, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 001/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que o Defensor Público-Geral e os Subdefensores Público-Gerais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possuem competência exclusiva para realizarem o planejamento, a elaboração do orçamento e o acompanhamento de sua execução; a coordenação e orientação das atividades de recursos humanos, contabilidade e finanças,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao 1º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, **ROGERIO BORGES FREITAS**, e a 2º Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, **GISELE CHIMATTI BERNA**, para ordenar despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 005/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **MILENA DE BARROS SILVA**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 006/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **FELIPE DOUGLAS MACHADO DA CUNHA**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 007/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **RENATA PEREIRA MENDONÇA**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 008/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve exonerar **JÉSSICA APARECIDA SCHEREMETA GUEDES DE CASTRO**, do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 009/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **JÉSSICA APARECIDA SCHEREMETA GUEDES DE CASTRO**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 010/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve exonerar **MARIA JOSEFINA COSTA**, do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 011/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **MARIA JOSEFINA COSTA**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessora Especial da Defensoria Pública do

Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 012/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve exonerar **BRUNO PROENÇA**, do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 013/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **BRUNO PROENÇA**, no cargo em comissão DP-CNE-II de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 014/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 016/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **JÉSSICA BENEDETTI**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Técnica da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 017/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **JOÃO VITOR FERREIRA**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Coordenador de Gestão de Convênios e Parcerias da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso V, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 018/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Coordenadora de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 019/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **VALTER JOSÉ DA COSTA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Assessor de Infraestrutura Física da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso IX, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 020/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **WILLYAN LUIS ALMEIDA DOS SANTOS**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Assessor de Infraestrutura Física da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso IX, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 021/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **BENEDITO SERGIO SANTANA DO COUTO**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Assessor de Infraestrutura

Física da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso IX, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 022/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **SERGIO DIAS BATISTA VILELLA**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea d, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 023/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **CRISTIANE WILKE**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Registro e Informações Funcionais da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso III, alínea a, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 024/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **KLEYTON ROBERTO DAMIÃO DIAS CIQUEIRA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Folha e Pagamento da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso III, alínea c, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 025/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **ANA FLÁVIA NUNES RONDON**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Coordenadora de Gestão Funcional da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso III, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 026/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **LEILA MARIA DE OLIVEIRA MELO**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Desenvolvimento Funcional e Qualidade de Vida da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 027/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **ALINE FERNANDES LIMA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Execução e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso V, alínea *b*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 028/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **THEREZALUCIA MATTOS DO NASCIMENTO PINHEIRO**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Contabilidade da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso IV, alínea *c*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 030/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **ELAINE SIQUEIRA VARGAS**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo

4º, inciso IV, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 031/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **ALEXSANDER DE SOUZA EVANGELISTA**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 032/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **NAYARA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Protocolo e Arquivo de Documentos da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso VI, alínea *a*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 033/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **CAROLINE FRANCIELLE CAMARGO NOGUEIRA**, no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência Financeira da Defensoria Pública do Estado, conforme Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso IV, alínea *b*, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
(original assinado)
Defensor Público-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3272/2019, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 016/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Fundo, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no

Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, foi: DESERTA.

Água Boa - MT, 04 de janeiro de 2019.
Angelina Alves do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a prorrogação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:08/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIMÉ DE EMPREITADA GLOBAL

DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA DAS NAÇÕES ONDE SE REALIZA A FEIRA LIVRE COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME PROPOSTA SIGCON Nº1303-2018, sendo assim fica a abertura marcada para o dia 28/01/2019 às 08h00min. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de janeiro de 2019
EDIRLEI SOARES DA COSTA. Comissão permanente de licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a prorrogação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:09/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME CONVÊNIO Nº116/2013, sendo assim fica a abertura marcada para o dia 28/01/2019 às 10h30min. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de janeiro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA. Comissão permanente de licitação

K3 Publicações em Jornais (065)3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **17/01/2019**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2019**", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 04 de Janeiro de 2019. **Lianara Gaziero Cardoso** - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2014, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPLEMENTAR E FASE 3, CONTEMPLANDO 05 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO, 02 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, REDES DE RECALQUE E REDE COLETORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT., PELO PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PARA QUE SE PROCEDA COM OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE MOTIVARAM A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO. AMPARO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI N. 9.648/98).

LUCAS DO RIO VERDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

GERSON ODAIR FRANKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES - AVISO DAS PRORROGAÇÕES

- **PREGÃO PRESENCIAL NºS 71;73;74;75/2018**. O pregoeiro comunica que na publicação no DOE n. 27414 p. 22 de 03/01/2019, ONDE SE LÊ: "fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente Licitação para **21:22:23:24-2018 às 8 hs**" LEIA-SE: "fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente Licitação para **21:22:23:24-2019 às 8 hs**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 04/01/19. Juscelino da Silva Almeida Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrito no CNPJ. **29.516.527/0001-55**. Com o Valor Total de 159.752,15 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VENCEDOR: LUZ E CIA EIRELLI inscrito no CNPJ: **31.075.299/0001-77**. Com o Valor Total de 6.284,60 (Seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ:**37.227.550/0001-58**. Com o valor total de 43.307.60 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VENCEDOR: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA-ME com o CNPJ:**014.888.303/0001-05**. Com o Valor Total de 121.430,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

VENCEDOR: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ:**27.222.285/00001-61**. Com o Valor Total 90.632,15 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME com o CNPJ: **19.409.914/0001-39**. Com o Valor de R\$359.911,19 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).

DESERTO: 35,82,223,254,282 e 505

Nova Maringá - MT, 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrito no CNPJ. **29.516.527/0001-55**. Com o Valor Total de 159.752,15 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). **ITENS:08, 09, 17, 30, 31, 33, 34, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 83, 85, 86, 88, 90, 95, 104, 108, 109, 131, 133, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 146, 148, 150, 151, 156, 158, 159, 163, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 196, 198, 205, 209, 210, 212, 214, 220, 221, 228, 229, 230,**

235, 236, 245, 246, 247, 248, 251, 255, 278, 288, 289, 290, 291, 292, 299, 311, 312, 314, 331, 336, 337, 339, 340, 341, 344, 345, 349, 350, 359, 384, 386, 396, 398, 401, 409, 416, 418, 424, 427, 437, 438, 440, 441, 442, 444, 446, 448, 450, 458, 459, 463, 493, 495, 502 e 507.

VENCEDOR: LUZ E CIA EIRELLI inscrito no CNPJ: **31.075.299/0001-77**. Com o Valor Total de 6.284,60 (Seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ITENS: 57, 77, 78, 81, 201, 206, 207, 294, 423 e 494.

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ: **37.227.550/0001-58**. Com o valor total de 43.307,60 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

ITENS: 03, 04, 10, 11, 45, 56, 60, 61, 79, 87, 89, 91, 94, 97, 113, 115, 119, 122, 168, 184, 197, 199, 200, 202, 203, 208, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 256, 257, 262, 265, 169, 270, 273, 293, 295, 323, 332, 334, 385, 392, 419, 420, 422, 425, 426, 436, 439, 443, 475, 490, 491, 492 e 498.

VENCEDOR: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA-ME com o CNPJ: **014.888.303/0001-05**. Com o Valor Total de 121.430,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS: 12, 29, 32, 39, 40, 41, 44, 52, 55, 64, 65, 66, 75, 76, 92, 96, 103, 106, 110, 124, 126, 127, 128, 130, 144, 152, 154, 161, 162, 170, 171, 173, 175, 177, 194, 195, 213, 215, 217, 219, 222, 249, 250, 258, 281, 283, 284, 285, 286, 298, 307, 308, 330, 338, 346, 347, 348, 354, 355, 356, 357, 358, 370, 374, 378, 379, 380, 382, 383, 388, 389, 390, 397, 402, 403, 404, 406, 407, 410, 411, 445, 447, 449, 483, 487, 497, 499, 500, 501, 503, 529, 530, 532, 533, 534 e 535.

VENCEDOR: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ: **27.222.285/00001-61**. Com o Valor Total 90.632,15 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 42, 43, 112, 114, 125, 129, 166, 167, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 253, 259, 260, 261, 263, 264, 266, 267, 268, 271, 272, 274, 276, 277, 296, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 310, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 324, 325, 327, 328, 329, 333, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 508, 513, 514, 515, 521 e 522.

VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME com o CNPJ: **19.409.914/0001-39**. Com o Valor de R\$359.911,19 (trezentos e cinquenta

e nove mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).

ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 13, 16, 24, 27, 36, 37, 38, 48, 58, 59, 67, 69, 84, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 132, 135, 138, 140, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 157, 160, 164, 165, 172, 174, 176, 186, 187, 204, 211, 216, 218, 224, 225, 226, 227, 231, 252, 275, 279, 280, 287, 297, 313, 317, 322, 326, 335, 342, 343, 351, 352, 353, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 375, 376, 377, 381, 387, 391, 393, 394, 395, 399, 400, 405, 408, 412, 413, 414, 415, 417, 421, 434, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 484, 485, 486, 488, 489, 496, 504, 506, 509, 510, 511, 512, 516, 517, 518, 519, 520, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 531 e 536.

DESERTO: 35, 82, 223, 254, 282 e 505

Nova Maringá - MT, 04 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Preta. Modalidade: Pregão Presencial Srp nº 038/2018. Data: 03/01/2019. Contratado: Cirúrgica Gonçalves Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Termo de Compromisso nº 510637171219145165, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. R\$ 25.454,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 03/01/2019. Dotação: 11.002.1039.449052.0000

Publicar-65-3644-4382

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

ATA Nº 001/2019.

Ao 03 (terceiro) dia do mês de janeiro de 2019, as 19h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de vereadores de Bom Jesus do Araguaia/MT, os Vereadores Deni Moura do Nascimento; Ailton Cesar Alves Fernandes; Osvaldo Ribeiro de Oliveira; Diogo Pereira Capocci; Silvio Maria Dantas, abaixo assinados, ausentes os Excelentíssimos Senhores Vereadores Elicelio Ferreira Dias; Alan Jones Dias; Carlos José de Moraes e Vanderlei T. Xavante para Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o Biênio 2019 a 2020, convocada conforme os termos do Inciso 03, Parágrafo 2 do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, cumulada com o Inciso 03 do Artigo 271 do Regimento Interno. A seguir conforme os termos do Artigo 23 cumulado com o Artigo 26, ambos da Lei Orgânica Municipal, que estabelece os requisitos para Presidente provisório desta Casa de Leis, quando ainda não tiver a posse da Nova Diretoria e, nos termos do Artigo 122 e seguintes do Regimento Interno, assumiu a Presidência Provisória o Excelentíssimo Senhor Vereador DENI MOURA DO NASCIMENTO, o qual DECLAROU que fossem abertos os trabalhos para o início dos atos das Sessão Solene Preparatória para a Posse da Nova Mesa Diretora, colhendo as assinaturas dos Excelentíssimos senhores Vereadores presentes, para efeito de quórum descrito. Após colhidas as assinaturas, e constatado a presença de quórum, nos termos do Artigo 26 e 22 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do parágrafo 2 do Artigo 122 do regimento Interno, o senhor DENI MOURA DO NASCIMENTO, Presidente Provisório, DECLAROU aberta a presente Sessão Solene, convidando o senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, para que auxiliasse os trabalhos de confecção da Ata. A seguir o Excelentíssimo Senhor Vereador DENI MOURA DO NASCIMENTO, Presidente Provisório, CONVIDOU o Excelentíssimo senhor Vereador OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para fazer a leitura da Bíblia. A seguir o Excelentíssimo Senhor Vereador DENI MOURA DO NASCIMENTO, Presidente Provisório, deixou a Presidência Provisória, conforme os termos do Artigo 17 do Regimento

Interno, por fazer parte da Mesa Diretora, assumindo a Presidência Provisória o Excelentíssimo Senhor Vereador AILTON CESAR ALVES FERNANDES, conforme os termos do Artigo 23 da lei Orgânica Municipal, sendo excluído os vereadores impedidos de assumir a Presidência desta Casa de Leis e os ausentes, nos termos legais. A seguir o Excelentíssimo Senhor Vereador AILTON CESAR ALVES FERNANDES, Presidente Provisório, nos termos legais e regimentais,

principalmente do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, DECLAROU empossada a Nova Mesa Diretora, eleita no dia 17 de Dezembro de 2.018, na 43ª (quadragésima terceira) Sessão Ordinária daquele ano, e nos termos do Artigo 8º (oitavo) do Regimento Interno, para o biênio 2019/2020. A seguir, a direção e administração desta Casa de Leis, repassou para o novo Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador SILVIO MARIA DANTAS, que assumiu o biênio de 2019/2020, para o encerramento desta Sessão e o que mais achar necessário. O novo Presidente SILVIO MARIA DANTAS, passou a usar a palavra, o qual agradeceu a presença dos senhores Vereadores, familiares, cidadãos presentes, servidores desta Casa de Leis, Polícia Militar, ex-vereadores. Em seguida passou a Presidência ao Vice-Presidente o Vereador Diogo Pereira Capocci, para usar a Tribuna de honra, iniciando cumprimentando novamente os senhores Vereadores e demais presentes, lamentando a ausência dos demais vereadores desta Casa de Leis. Se colocou a disposição da População em geral, do Executivo, dos servidores desta Casa de Leis, frisando que é funcionário do povo e que essa Casa de Leis é do povo. Em seguida retornou ao cargo de Presidente. Passou a palavra a alguns vereadores que quisesse usar a Palavra o que foi feito pelo vereador Deni Moura do Nascimento, o qual agradeceu a presença de todos e se colocou a disposição da sociedade. Após o vereador Diogo Pereira Capocci, que agradeceu a presença de todos, se colocando a disposição Em seguida usou a palavra o vereador Ailton Cesar Alves Fernandes, o qual agradeceu a presença de todos e cumprimentou o novo Presidente, desejando-lhe boa sorte. Em seguida o senhor vereador Osvaldo Ribeiro de Oliveira, o qual agradeceu a presença de todos e cumprimentou o novo Presidente, se colocando à disposição da sociedade. Em seguida o senhor Presidente SILVIO MARIA DANTAS, convidou os senhores vereadores para aproxima sessão ordinária, que realizar-se-á no próximo dia 04 de fevereiro as 19 horas nessa Casa de Leis. Por fim, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores Presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020

No Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do Vereador Ronival Soares Santos, inicia-se a Sessão Solene para Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, eleita no dia treze de março de dois mil e dezoito. Segue-se a Sessão com a composição da Mesa de Honra, convidando para tomar assento em seus respectivos lugares os Senhores Vereadores: **Adilson Miguel Novaki, José Quirino da Silva, Lindomar Duarte da Silva, Manoel Fagundes de Souza, Ozéas Marinho de Oliveira, Romilda José de Paula, Ronival Soares Santos, Sebastião Rodrigues Barbosa, Valdinei José da Costa** e também convidados para tomar assento junto à Mesa Diretora Principal. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Moisés dos Santos** e demais autoridades. Com a Mesa de trabalho composta, passou-se a execução do Hino Nacional Brasileiro, após a execução do Hino, o Presidente Ronival Soares, Declarou aberta a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora com leitura bíblica e Pregação. Segue-se a Sessão com o Presidente convidando o Vereador José Quirino da Silva, eleito para gerir os trabalhos da Câmara nos exercícios de 2019/2020 para tomar seu lugar como Presidente do Legislativo Municipal de Juscimeira. O Vereador José Quirino da Silva, em seu primeiro ato de mandato à frente deste Legislativo, como Presidente, deu Posse aos Vereadores eleitos da Mesa Diretora, convidando o Vereador Valdinei José da Costa para assumir o Cargo de Vice-Presidente, o Vereador Manoel Fagundes de Souza, para assumir o Cargo de 1º Secretário e o Vereador Lindomar Duarte da Silva, para assumir o Cargo de 2º Secretário. Segue a Sessão com a leitura do Termo de Posse do Vereador José Quirino da Silva, no Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juscimeira. A seguir foi realizada a leitura do Termo de Posse dos Vereadores Valdinei José da Costa, Manoel Fagundes de Souza e Lindomar Duarte da Silva, que compôs a Mesa Diretora desta Câmara Municipal. Concluída a Posse dos Vereadores eleitos, o Presidente José Quirino, convidou o Vereador Ozéas Marinho, para o uso da palavra, o Vereador no uso da palavra, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou ao novo Presidente José Quirino, desejando sucesso em seu mandato à frente desta Casa, e também parabenizou o ex-presidente Ronival Soares pelos relevantes trabalhos à frente dessa Casa. A Vereadora Romilda José de Paula, também, cumprimentou ao Presidente e demais Membros da Mesa pela Posse e desejou a todos, sucesso à frente dos trabalhos legislativos. O Vereador Lindomar Duarte, cumprimentou a todos invocando a presença de Deus e parabenizou ao Presidente empossado José Quirino, desejando sucesso em seus trabalhos, à frente desta Casa de Leis, O Vereador Valdinei José da Costa, também desejou

sucesso a todos que estarão à frente dos trabalhos da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020. Também no uso da palavra o Vereador Manoel Fagundes, parabenizou ao Presidente eleito empossado e desejou sucesso à frente desta Casa. O Vereador Adilson Novaki, também desejou a nova Mesa Diretora, sucesso em seus trabalhos à frente desta Casa, também no uso da palavra o Vice-Prefeito, Marcelo Borges, desejou sucesso desta Mesa Diretora à frente dos trabalhos legislativos. O Prefeito Municipal Moisés dos Santos, desejou sucesso a nova Mesa Diretora eleita para o biênio 2019/2020. Também no Uso da palavra. O Vereador Ronival Soares fez um breve relato de sua administração à frente desta Casa, ressaltando as conquistas nestes 02 anos de mandato e desejou ao novo Presidente José Quirino, sucesso na condução dos trabalhos legislativo. O Vereador José Quirino da Silva, Presidente deste Legislativo no uso da palavra, agradeceu em primeiro lugar a Deus por esse momento, prometendo à frente deste Legislativo, um trabalho árduo e com muita responsabilidade, se colocando à disposição deste Município para que através da participação deste Legislativo, o mesmo possa se desenvolver na sua potencialidade. Parabenizou ao Ex-Presidente Ronival Soares, pelos relevantes trabalhos à frente deste Legislativo Municipal, também ressaltou o brilhante trabalho que esta Câmara vem desenvolvendo e ajudando o Executivo na condução do nosso Município e conclamou a todos para uma união em prol de Juscimeira. Concluindo, o Presidente agradeceu a todos os Vereadores que o ajudaram na eleição desta Mesa Diretora, encerrado o uso da palavra e não tendo mais a tratar nesta Sessão Solene, o Presidente encerrou a mesma. Esta Ata após lida e aprovada será assinada por todos os Vereadores que estiveram presentes a esta Sessão. 1. **Adilson Miguel Novaki, 2. José Quirino da Silva, 3. Lindomar Duarte da Silva, 4. Manoel Fagundes de Souza, 5. Ozéas Marinho de Oliveira, 6. Romilda José de Paula, 7. Ronival Soares Santos, 8. Sebastião Rodrigues Barbosa, 9. Valdinei José da Costa**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, CNPJ: 03.148.327/0001-01. **CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 003/2017, DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA:** 03/01/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.509,44 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) **ORIGEM:** PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017. CONTRATO 003/2017. **LEGALIDADE:** ITEM 4.1, CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 003/2017 E INCISO IV, ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93. VILA RICA - MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JANOVAN RIOS DE SOUSA - PRESIDENTE

TERCEIROS

NILZA TAKAHARA CNPJ nº 22745694000129, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a Licença de Localização para atividade de Restaurantes e Similares. Rua Taruma, Residencial J C Guimaraes, nº 25bairro Novo Mundo Várzea Grande CEP 78.149.532.

Castro Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ:11.944.229/0001-09,situ à Av. Miguel Sutil, nº9300 loja 3022, anexo Shopping Estação Cuiabá, bairro Santa Rosa, CEP:78040-365 Cuiabá - MT, solicita o comparecimento de Greici Santos dos Santos, RG:26582406 SSP/MT, CTPS 453700/00025-MT, no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme Artigo 482,letra I da CLT.

Por encontrar-se em locais inserto e não devido, venho solicitar o não comparecimento da funcionária CLARICE ROSA DE SOUZA, CTPS Nº 06462, série 00021.MT, á empresa I.P DA COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 074465610001-68 com sede á Rua Brasília Número 12 Bairro Jardim Paulista CEP 78065-370 no município de Cuiabá MT, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 19.11.2018.Seu não comparecimento dentro do prazo de 10 dias, sob pena de ficar rescindido automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482 alínea "i" da CLT.

CONDOMINIO EDIFICIO BOA ESPERANÇA

Avenida Pres. Getulio Vargas nº. 1160 - 78043-415 - CUIABÁ - MT.
CNPJ: 15.084.643/0001-38.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

Na qualidade de Síndica do Condomínio Edifício Boa Esperança, venho pela presente convocar aos senhores condôminos/proprietários a participarem da AGE-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA conforme artigo 1.350 do Código Civil e Art. 23 §12 da Convenção, a realizar-se no Sub-solo do condomínio, no dia 11/01/2019 (Sexta-feira), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em primeira chamada, com a presença de metade dos moradores e às 20:00 (vinte horas) com qualquer número de presentes, conforme determina a Lei 4.591/64 Art. 12, § 5º, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

- 1 - Apresentação contas dos meses Setembro à Dezembro/2018, para análise e aprovação.
- 2 - Eleição e Posse do síndico, subsíndico e conselho fiscal, gestão 2019/2020

OBSERVAÇÕES:

É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembléia ora convocada por

procuradores, munidos com procurações específicas;

□ A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância
Aos assuntos que forem tratados e deliberados.

□ Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Cuiabá-MT. 03 de Janeiro de 2019.

Elizete Fátima de Barros.
Sindica.

BELTRAME & CIA LTDA ME, CNPJ: 21.340.446/0001-35. Torna público que requereu a Prefeitura de Sinop/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, a Licença Prévia - L.P.; Licença de Instalação - L.I. e Licença de Operação - L.O., para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

FRANCISCO JUNIOR DE SOUZA COSTA - ME - HOTEL SANTA RITA, CNPJ: 15.466.958/0001-40. Torna público que requereu a Prefeitura de Sinop/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, a Licença Prévia - L.P.; Licença de Instalação - L.I. e Licença de Operação - L.O., para a atividade de Hotelaria, localizado na Rua das Primaveras, nº 3.970, Setor Residencial Norte em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERLIVRA - COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 46 (quarenta e seis), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada no dia 17 de Janeiro de 2018, na Sede da Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Felipe S/N, Bairro Centro (atrás da Igreja), Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, início às 18:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 19:30 horas, com a presença de metade dos associados mais um; em terceira e última convocação às 20:30 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 01 - Prestação de Contas do Exercício 2018 pela Administração, compreendendo Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Sobras e Perdas, Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas, Destinação dos Fundos Obrigatórios e Relatório com Parecer do Conselho Fiscal. 02 - Apresentação sobre mudança da Legislação Mineral, taxa de manutenção e assuntos diversos sobre a Cooperativa. Paulo Augusto da Silva Cruz. Diretor Presidente do Conselho de Administração

CONVOCAÇÃO

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Aricá das Laranjeiras, vem através de sua Presidente Catarina Maria de Oliveira, convocar todos seus associados, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 20 de Janeiro de 2019(Domingo)**, em sua Sede no Sítio do Povo, Zona Rural, na comunidade denominada Raizama, no município de Cuiabá/MT, as 09 h, em primeira convocação e as 09hs30min em segunda convocação, conforme Estatuto, para deliberar a seguinte Pauta: Eleger a Comissão Eleitoral para conduzir as Eleições da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Aricá das Laranjeiras, para o Triênio 2019/2022.

Catarina Maria de Oliveira
Presidente

Assembleia ordinária

Assunto: **Recomposição da diretoria executiva da ASCAB** - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barão de Melgaço - CNPJ Nº 30.308.614/0001-04 **Convocamos todos associados para votação da nova diretoria executiva.** A assembleia será no dia **16-01-2019**, no Endereço: Rua Emiliano Leopoldino Dias, nº S/N Bairro: Vila Recreio, Barão de Melgaço-MT, CEP: 78.190-000 nas dependências as ASCAB.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2019/2022, a chapa Sindicato Forte é Sindicato Unido, assim composta: Presidente- Ademilson Pereira de Queiroz, Vice Presidente - Raimundo Ferreira da Silva, 1º Secretário - Aldo Sousa e Silva, 2º Secretário - Maria Ângela Vieira de Sousa, 1º Tesoureiro - Alzeu Alves Mendonça, 2º Tesoureiro - Walter Brito Silva, 1º Suplente - João Batista Sá, 2º Suplente - Renato Machado de O. Brito, 3º Suplente - Adriana Carneiro Resende, 4º Suplente - Antônio Jackson Lopes Mendonça, 5º Suplente -Jair Paulo Rohden, 6º Suplente - Máximo Antônio R. dos Santos, 1º Conselho fiscal efeito Cacy Jure Silva, 2º Conselho fiscal efeito - Said Hamida Carvalho, 3º Conselho fiscal efetivo - Samira Lotfi Rocha da Silva, 1º Conselho fiscal suplente - Valton Sousa, 2º Conselho fiscal suplente - Hidelson Ferreira do Carmo, 3º Conselho fiscal suplente - José Teodoro de Sousa.

A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Torixoréu /MT, 04 de janeiro de 2019

Ademilson Pereira de Queiroz
Presidente

A empresa Zeczkoski e Zeczkoski LTDA ME, localizada no município de Paranaíta-MT e registrada sob CNPJ: 10.231.076/0001-81, torna publico que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para o Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, com capacidade de estoque de 12.480 kg.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DOMESTICOS E DE PNEUS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 08.658.681/0001-91

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral deste Sindicato, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente à eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT do dia 15 de janeiro de 2019, a que se refere o Aviso Resumido publicado neste jornal no dia 18 de dezembro de 2018 - CHAPA REGISTRADA: **DIRETORIA - PRESIDENTE** - PAULO GERALDO DE ARAUJO, **VICE- PRESIDENTE:** FABRICIO MARGREITER, **1º SECRETÁRIO:** LUIZ ANTONIO VILLAR DE SENA, **2º SECRETARIO** - ANTONIO SÉRGIO MARQUES, **1º TESOUREIRO:** JOÃO ALFREDO SILVA, **2º TESOUREIRO:** RODRIGO CROSARA ABRAHÃO-**CONSELHO FISCAL** - **Efetivos:** ADILSON VALERA RUIZ, DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES e LUIZ ALBERTO Buseti **Suplentes:** ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN, PAULO CESAR OURIVES LUZ e HEITOR TRENTIN - **REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEMT** - **Efetivos:** PAULO GERALDO DE ARAUJO E JOAO ALFREDO SILVA, **Suplentes:** FABRICIO MARGREITER E LUIZ ANTONIO VILLAR DE SENA. O prazo para impugnação de candidaturas é de 03 dias a contar da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Cuiabá MT, 07 de Janeiro de 2019.

FABRICIO MARGREITER - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

A Empresa **KADAO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **07.164.263/0004-28**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, o pedido de Alteração de Razão Social do empreendimento **KADAO ALIMENTOS**, anteriormente denominado **FRIBOA FRIGORÍFICO LTDA** localizada na Rodovia MT 240, S/No, Km 15, Zona Rural no município de Água Boa/MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. DECIO JOAO POZZOBON, CPF 176.860.409-68, produtor rural proprietário da Fazenda WDP II, Inscrição Estadual nº 13.269.452-2, estabelecida a MT 220 KM 38, no município de Ipiranga do Norte/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou as Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS nº 01 a 125, originadas da AIDF nº 3445, emitida em 03/03/1997, notas validas até 03/03/1999; Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS

DOS NUMEROS nº 126 a 564, 576 a 583, originadas da AIDF nº 3450, emitida em 02/10/1997, notas validas até 02/10/1999; Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS nº 626 a 975, 1.051 a 1.094, originadas da AIDF nº 632000, emitida em 23/05/2000, notas validas até 31/12/2004; Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS nº 1.150, originadas da AIDF nº 19202, emitida em 03/12/2002, notas validas até 31/12/2004; Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS nº 1.701, 01.702, 1.704, originadas da AIDF nº 8671, emitida em 10/01/2006, notas validas até 10/01/2008;



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 08:00 às 17:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.”